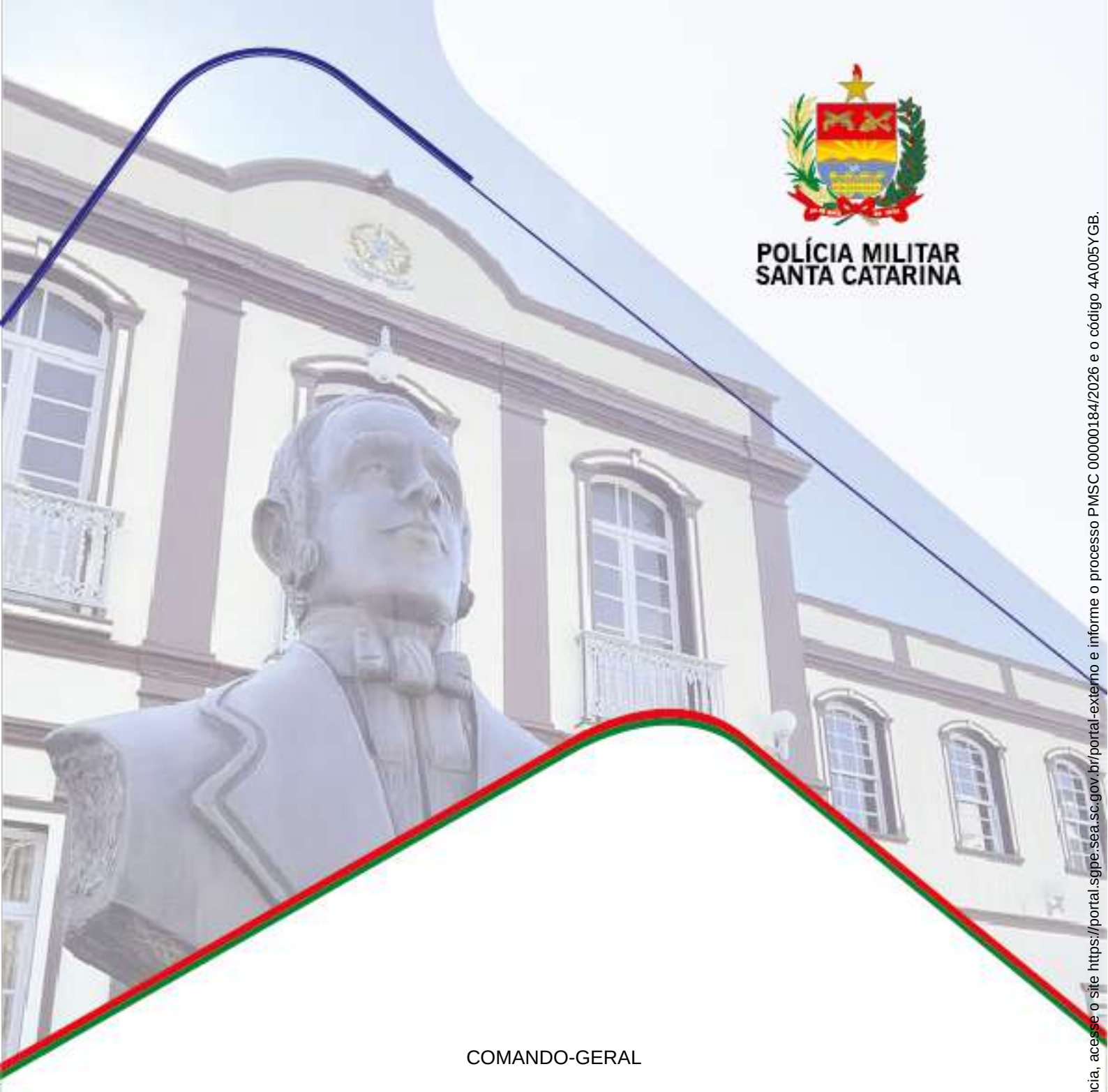


POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 21

29 DE MAIO DE 2026

COMANDO-GERAL

Pág. 01 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000000184/2026 e o código 4A005YGB.

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #012206

CLASSIFICAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 928372-2 PAMELLA JULIE KUPAS MARTINS por cessar a disposição ao Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina - Florianópolis.

Segue anexo.

Pág. 02 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Portaria n° 546/PMSC/2026

Alterada/Revogada:	
Autor:	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 928372-2 PAMELLA JULIE KUPAS MARTINS por cessar a disposição ao Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina - Florianópolis

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC 26315/2026,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** ao Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial militar, na Secretaria Executiva da Casa Militar, no município de Florianópolis/SC, a **3º Sargento PM Mat. 928372-2 PAMELLA JULIE KUPAS MARTINS**.

2. **CLASSIFICAR,** conforme infra:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação	Ajuda de Custo
3º Sgt	928372-2	PAMELLA JULIE KUPAS MARTINS	16BPM/1CIA/2 PEL/2GP - PALHOÇA	31/05/2026	01/06/2026	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de maio de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES

Pág. 03 de 05 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 02 de 025 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para acessar os autos acesse o site https://portaldeservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC-00008618/2026 e o código 2926

Assinaturas do documento

Código para verificação: **OS0744KI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 19/05/2026 às 17:13:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2MzE1XzI3NTUwXzIwMjZfT1MwNzQ0S0k= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00026315/2026** e o código **OS0744KI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 05 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012419

CLASSIFICAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 924440-9 SANDRO SANTIAGO por cessar a disposição à Casa Militar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Segue anexo.

Pág. 06 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Portaria n° 559/PMSC/2026

Alterada/Revogada:	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 924440-9 SANDRO SANTIAGO por cessar a disposição à Casa Militar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, bem como Processo SGP-e PMSC 26413/2026,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Casa Militar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial militar, o **3º Sargento PM Mat. 924440-9 SANDRO SANTIAGO.**

2. **CLASSIFICAR,** conforme infra:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação	Ajuda de Custo
3º Sargento	924440-9	SANDRO SANTIAGO	CORREG/DIVISAO DE PAD - FLORIANOPOLIS	29/05/2026	01/06/2026	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES

Pág. 07 de 25. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferir o documento acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 00026413/2026 e o código D7A0E574.

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 08 de 025 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 00000018/2026 e o código D7A0E574.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **B78VET74**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 21/05/2026 às 18:27:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2NDEzXzI3NjQ5XzIwMjZfQjc4VkVUNzQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00026413/2026** e o código **B78VET74** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 09 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012420

DISPOSIÇÃO - Sd PM Mat. 620475-9 AMANDA SCHWEITZER à Casa Militar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Segue anexo.

Pág. 10 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Portaria n° 560/PMSC/2026

Alterada/Revogada :
Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: DISPOSIÇÃO - Sd PM Mat. 620475-9 AMANDA SCHWEITZER à Casa Militar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme processo SGP-e PMSC 26413/2026,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, para exercer função de interesse policial militar, a seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Desligamento	Apresentação	Ajuda de custo
Soldado	620475-9	AMANDA SCHWEITZER	29/05/2026	01/06/2026	Não

2. A policial militar passa à condição de **ADIDA** à Companhia de Comando e Serviço do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 01 de 05 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o código 260518000001 e o código de verificação 7A0C1FCB.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **72GP1RG4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 21/05/2026 às 18:27:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI2NDEzXzI3NjQ5XzIwMjZfNzJHUDFSRzQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00026413/2026** e o código **72GP1RG4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 12 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012435

CLASSIFICAÇÃO - Cb PM Mat. 930894-6 MICHAEL JEFFERSON CARNEIRO por interrupção do Curso de Formação de Socorrista Policial - 5º CRPM.

Segue anexo.

Pág. 13 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Portaria n° 573/PMSC/2026

Alterada/Revogada :
Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Cb PM Mat. 930894-6 MICHAEL JEFFERSON CARNEIRO por interrupção do Curso de Formação de Socorrista Policial - 5º CRPM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e SGP-e PMSC nº 11761/2026,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Formação de Socorrista Policial - 5º CRPM, realizado na sede do 1º Batalhão de Pronta Resposta, na cidade de Joinville/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
Cabo	930894-6	MICHAEL JEFFERSON CARNEIRO	5CRPM/COPOM/ GRUPO DE ATENDENTES - JOINVILLE	22/05/2026	23/05/2026

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de maio de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 14 de 15. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **KH83FP52**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/05/2026 às 17:30:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDExNzYxXzEyMTQyXzIwMjZfS0g4M0ZQNTI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00011761/2026** e o código **KH83FP52** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 15 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012454

TORNAR SEM EFEITO - DESIGNAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 925834-5 GABRIEL SOUTO para frequentar o Curso de Investigações de Crimes Ambientais - SENASP.

Segue anexo.

Pág. 16 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Portaria n° 555/PMSC/2026

Alterada/Revogada:	
Autor:	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	TORNAR SEM EFEITO - DESIGNAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 925834-5 GABRIEL SOUTO para frequentar o Curso de Investigações de Crimes Ambientais - SENASP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, SGP-e SSP 20259/2026 e SSP 18618/2026,

RESOLVE:

1. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 548/PMSC/2026.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 17 de 185 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9UM289EI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 21/05/2026 às 14:51:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMjAyNTIfMjAyODRfMjAyNl85VU0yODIFSQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00020259/2026** e o código **9UM289EI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 18 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012585

DESIGNAÇÃO - Cb PM Mat. 934486-1 GABRIEL PRADO MICHALACK e Cb PM Mat. 990266-0 MARIA JULIA PADILHA para participarem do Curso de Metodologia de Produção do Conhecimento (CMPC) - SENASP.

Segue anexo.

Pág. 19 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Portaria n° 525/PMSC/2026

Alterada/Revogada:	
Autor:	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	DESIGNAÇÃO - Cb PM Mat. 934486-1 GABRIEL PRADO MICHALACK e Cb PM Mat. 990266-0 MARIA JULIA PADILHA para participarem do Curso de Metodologia de Produção do Conhecimento (CMPC) - SENASP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 24967/2026,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Metodologia de Produção do Conhecimento (CMPC), que será promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no município de Florianópolis/SC, o **Cb PM Mat. 934486-1 GABRIEL PRADO MICHALACK e Cb PM Mat. 990266-0 MARIA JULIA PADILHA,** no período de 22 a 26 de junho de 2026.

2. Com **ÔNUS Limitado** ao Estado (farão juz ao pagamento de diárias e transporte terrestre com viatura, com fonte de pagamento própria).

3. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM de origem.

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES

Pág. 20 de 25. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 22 de 25 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **36FI8Q9G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 21/05/2026 às 16:28:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI0OTY3XzI2MTg5XzIwMjZfMzZGSThROUc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00024967/2026** e o código **36FI8Q9G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 22 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

Nota #012199

Ata de Reunião Ordinária da CPP n° 01, de 12 de janeiro de 2026 - ERRATA

Pág. 23 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

Ata de Reunião nº 01, de 12 de janeiro de 2026 - ERRATA

Senhores Membros da Comissão de Promoção de Praças,

Para efeito de correção, divulgo a presente errata referente à Ata de Reunião n° 01, da Comissão de Promoção de Praças, de 12 de janeiro de 2026.

Em relação ao aludido documento, onde se lê:

Em relação ao **Cabo QEPM Mat. 928288-2 Carlos Alexandre de Melo** foi analisada sua ficha de conceito, a qual registrava 13 elogios por serviços prestados e que o candidato encontra-se no comportamento "excepcional". Quanto às alterações verificadas envolvendo as ações do policial, foi constatado que o mesmo apresenta condutas de natureza grave, que afrontam à hierarquia e a disciplina, pilares fundamentais da Corporação militar. Ao dirigir-se de forma exaltada e desrespeitosa ao comandante da OPM, perante outros militares, o militar feriu diversos dispositivos estatutários, como o artigo 29, nos incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XIV e XVI e art. 32, nos incisos IV e V, todos da Lei estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). O senhor Comandante-Geral, após ler as alterações constantes da ficha, decidiu por discordar do parecer emitido pelo comandante imediato do Policial Militar, bem como, **AVOCAR,** nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.217/83, a avaliação do conceito para promoção a que se refere o inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 6.153/82, combinado com o artigo 5º, do Decreto nº 4.689/94, e emitir conceito **DESFAVORÁVEL** para promoção, excluindo do Quadro de Acesso à 3° Sargento do Quadro Especial de Praças o **Cabo QEPM Mat. 928288-2 Carlos Alexandre de Melo.**

Leia-se:

Em relação ao **Cabo QEPM Mat. 928288-2 Carlos Alexandre de Melo** foi analisada sua ficha de conceito, a qual registrava 13 elogios por serviços prestados e que o candidato encontra-se no comportamento "excepcional". Quanto às alterações verificadas envolvendo as ações do policial, foi constatado que o mesmo apresenta condutas de natureza grave, que afrontam à hierarquia e a disciplina, pilares fundamentais da Corporação militar. Ao dirigir-se de forma exaltada e desrespeitosa ao comandante da OPM, perante outros militares, o militar feriu diversos dispositivos estatutários, como o artigo 29, nos incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XIV e XVI e art. 32, nos incisos IV e V, todos da Lei estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). O senhor Comandante-Geral, após ler as alterações constantes da ficha, decidiu por discordar do parecer emitido pelo comandante imediato do Policial Militar, bem como, **AVOCAR,** nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.217/83, a avaliação do conceito para promoção a que se refere o inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 6.153/82, combinado com o artigo 5º, do Decreto nº 4.689/94, e emitir conceito **DESFAVORÁVEL** para promoção, excluindo do Quadro de Acesso à 3° Sargento do Quadro Especial de Praças o **Cabo QEPM Mat. 928288-2 Carlos Alexandre de Melo.**

Florianópolis, 19 de maio de 2026.

Pág. 24 de 25 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o sistema acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-do-cidadao/autenticidade e informe o processo PMSC 00006694420266240023 e o código JAA30276.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Coronel PM Subcomandante-Geral e
Presidente da CPP

DIOGO GAMBA PIONER
Coronel PM Dir DP Membro da CPP

ANA LUIZA MACCARI
Tenente-coronel PM Secretária da CPP

MARCO ANTONIO DO SANTOS JUNIOR
Tenente-coronel PM Membro da CPP

PIETRO CARLO S. ZANLUCA
1° Tenente PM Membro da CPP

VITÓRIA MATTOS MALASSISE
1° Tenente PM Membro da CPP

DAYANI APARECIDA DA CUNHA SITTA
Subten PM Membro da CPP

VANESSA GATTI
3º Sgt PM Membro da CPP

EMANUELA DE MEIRA ALVES
Cb PM Membro da CPP

Pág. 02 de 025 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000659.2026 e código JA302F6B.
2
2904

Assinaturas do documento

Código para verificação: **JRT302F6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA GATTI (CPF: 005.XXX.129-XX) em 22/05/2026 às 16:09:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:51:09 e válido até 15/06/2118 - 09:51:09.
(Assinatura do sistema)

MARCO ANTÔNIO DO SANTOS JÚNIOR (CPF: 066.XXX.839-XX) em 22/05/2026 às 16:10:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2019 - 15:06:25 e válido até 29/10/2119 - 15:06:25.
(Assinatura do sistema)

PIETRO CARLO STRINGARI ZANLUCA (CPF: 073.XXX.119-XX) em 22/05/2026 às 16:20:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/10/2020 - 08:15:49 e válido até 26/10/2120 - 08:15:49.
(Assinatura do sistema)

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 22/05/2026 às 16:21:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 22/05/2026 às 16:46:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

VITÓRIA MATTOS MALASSISE (CPF: 057.XXX.669-XX) em 22/05/2026 às 17:30:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/10/2020 - 08:18:16 e válido até 26/10/2120 - 08:18:16.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 22/05/2026 às 17:32:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

DAYANI APARECEIDA DA CUNHA em 22/05/2026 às 17:57:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:47 e válido até 15/06/2118 - 09:35:47.
(Assinatura do sistema)

EMANUELA DE MEIRA ALVES (CPF: 052.XXX.019-XX) em 25/05/2026 às 09:54:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:08 e válido até 15/06/2118 - 09:39:08.
(Assinatura do sistema)

Pág. 26 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Assinaturas do documento

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY2NTk0XzY2NzYzXzIwMjVfSlJUMzAyRjY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00066594/2025** e o código **JRT302F6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 27 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #012433

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE GESTÃO PARA COLÉGIOS MILITARES - PMGO, conforme SGP-e PMSC 00027716/2026.

Pág. 28 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

Fpolis, 26MAIO2026
NBCG Nº 411/APMT/26

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE GESTÃO PARA COLÉGIOS MILITARES - PMGO

1. Publico a indicação do policial militar abaixo relacionado, para participar do CURSO DE GESTÃO PARA COLÉGIOS MILITARES, promovido pela Polícia Militar de Goiás e com início previsto para 08JUN2026. A indicação segue conforme Ofício OF/PMSC/2026/40909 e SGP-e PMSC 00027716/2026.

A participação no evento será com ônus para o Estado (manutenção do subsídio, diárias e passagens aéreas).

- MAJ PM 929364-7 THIAGO TEIXEIRA GHILARDI, lotado na CFNP Joinville.

.

2. Publique-se.

3. Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)
CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT

Pág. 29 de 185. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. Para acessar o documento acesse o site https://portalsgp.pmsc.sc.gov.br/portal/autenticidade e informe o código 000027716/2026/PMSC.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **VP0A17R1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER PIRES (CPF: 932.XXX.439-XX) em 26/05/2026 às 15:26:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2025 - 13:18:19 e válido até 21/08/2125 - 13:18:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI3NzE2XzI4OTYzXzIwMjZfVlAwQTE3UjE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00027716/2026** e o código **VP0A17R1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 30 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012456

Desaverbação de tempo de serviço.

Pág. 31 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 26 de maio de 2026.

Processo PMSC 12082/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de pedido de desaverbação de tempo de serviço do(a) EX PM Mat 620908-4-02 RENAN ESPINDOLA.

Considerando o pedido protocolado no processo PMSC 23957/2026, referente ao tempo de serviço prestado à Polícia Civil/SC, e conforme orientação do IPREV/SC, é preciso desaverbar esse tempo de serviço público na PMSC.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente não obteve nenhuma vantagem remuneratória ou de qualquer outra natureza com este tempo averbado e que preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a desaverbação do tempo de serviço Serviço Público de 1.453 dias, correspondente a 03 ano(s), 11 mês(es) e 28 dia(s) de serviço prestado à Polícia Civil/SC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 32 de 85 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferir o original acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00012082/2026 e o código 2UAUKS38.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, acolho as informações apresentadas e determino a desaverbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente, haja vista que o requerente não obteve nenhuma vantagem remuneratória ou de qualquer outra natureza com a averbação.

Florianópolis, 26 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 32 de 35 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldocumentos.pmsc.sc.gov.br/portal/pages/acessoDocumentos.jsf e informe o processo PMSC 00002038/2026 e o código 2YAJ0398.
2955

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2UUKX298**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 26/05/2026 às 15:53:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 26/05/2026 às 17:15:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEyMDgyXzEyNjE3XzIwMjZfMlVVS1gyOTg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00012082/2026** e o código **2UUKX298** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 34 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012465

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O ESTÁGIO DE PREVENÇÃO DE EXPLORAÇÃO, ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL - PSEAH/1, conforme SGP-e PMSC 00027827/2026.

Pág. 35 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

Fpolis, 26MAIO2026
NBCG Nº 413/APMT/26

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O ESTÁGIO DE PREVENÇÃO DE EXPLORAÇÃO, ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL - PSEAH/1

1. Publico a indicação do policial militar abaixo relacionado, para participar do ESTÁGIO DE PREVENÇÃO DE EXPLORAÇÃO, ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL - PSEAH/1, com início previsto para 08JUN2026. A indicação segue conforme Ofício nº 39739/PMSC/2026 e SGP-e PMSC 00027827/2026.

A participação no evento será com ônus para o Estado (manutenção do subsídio).

- 1º TEN PM 934400-4 THIAGO DOS SANTOS PIVA, lotado no 13BPM.

.

2. **Publique-se.**
3. **Arquive-se.**

(documento assinado eletronicamente)
CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT

Pág. 36 de 185. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. Para acessar os documentos acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00027827/2026 e o código 24066572.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Q1J682DZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER PIRES (CPF: 932.XXX.439-XX) em 26/05/2026 às 18:29:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2025 - 13:18:19 e válido até 21/08/2125 - 13:18:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI3ODI3XzI5MDc5XzIwMjZfUTFKNjgyRFo= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00027827/2026** e o código **Q1J682DZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 37 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012505

Averbação de férias não gozadas, do TENENTE CORONEL Mat. 926183-4-01 ALCIONES PULGA.

Pág. 38 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 15 de Abril de 2026

.

Processo PMSC 17343/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do TENENTE CORONEL Mat. 926183-4-01 **ALCIONES PULGA**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **14 dias (28 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **06/03/2024 a 05/03/2025**, as quais foram interrompidas conforme processo n. PMSC 13818/2026.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 39 de 125. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
2968

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 15 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeassinaturas.pmsc.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00007018/2026 e o código 1A0B57YC.
Pág. 02 de 025

Assinaturas do documento

Código para verificação: **IU3TR710**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 15/04/2026 às 10:19:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 15/04/2026 às 11:51:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE3MzQzXzE4NTIzXzIwMjZfSVUzVFI3MTA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00017343/2026** e o código **IU3TR710** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 41 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012508

Averbação de férias não gozadas, do CORONEL Mat. 924674-6-01 IAGÃ INDALENCIO COTA.

Pág. 42 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 15 de Abril de 2026

.

Processo PMSC 17332/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do CORONEL Mat. 924674-6-01 **IAGÃ INDALENCIO COTA**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **4 dias (8 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **03/03/2024 a 02/03/2025**, as quais foram interrompidas conforme processo n. PMSC 14240/2026.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 03 de 05. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00007033/2026 e o código VUA33012YZB.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 15 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00007031/2026 e o código VAJ30017.
Pág. 02 de 025

Assinaturas do documento

Código para verificação: **NU630UZ4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 15/04/2026 às 10:19:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 15/04/2026 às 11:51:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE3MzMyXzE4NTEyXzIwMjZfTlU2MzBVWjQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00017332/2026** e o código **NU630UZ4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 45 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012509

Averbação de tempo de serviço do SOLDADO PM Mat. 611473-3 RAFAEL VAZ DE MELO.

Pág. 46 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 25 de Maio de 2026.

Processo PMSC 66383/2025.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **SOLDADO PM Mat. 611473-3 RAFAEL VAZ DE MELO**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **2.840 dias**, correspondente a **07 anos**, **09 meses** e **15 dias** de serviço prestado a Aeronáutica.
2. É regular a subtração de **00 ano**, **00 mês** e **01 dia** da contagem do tempo de serviço realizado pela Aeronáutica por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC;

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 17 de 25. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00066383/2025 e o código FAQ75CB.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação do tempo de serviço, bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignado** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 25 de Maio de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Pág. 02 de 025. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **FF2Q75D7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 25/05/2026 às 13:29:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 25/05/2026 às 13:35:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY2MzgzXzY2NTUyXzIwMjVfRkYyUTc1RDc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00066383/2025** e o código **FF2Q75D7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 49 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012511

Averbação de tempo de serviço do CABO PM MAT. 990124-8-01JUAREZ RODRIGUES EFFTING.

Pág. 50 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 22 de Maio de 2026.

Processo PMSC 25961/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CABO PM MAT. 990124-8-01 **JUAREZ RODRIGUES EFFTING.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **4.029 dias**, correspondente a **11 anos**, **00 mês** e **14 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 61 de 125 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00025961/2026 e o código 54C0B5AB.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e** de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 22 de Maio de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 62 de 125. Documento assinado digitalmente. Para acessar os autos acesse https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006618/2026 e código 54CV0540.
2938

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5GFY954M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 22/05/2026 às 11:43:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 22/05/2026 às 12:36:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI1OTYxXzI3MTk1XzIwMjZfNUdGWTk1NE0= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00025961/2026** e o código **5GFY954M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 53 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012515

Averbação de férias não gozadas, do 3º SARGENTO Mat. 926435-3-01 JOSÉ ANDRÉ MATILDE.

Pág. 54 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 15 de Abril de 2026

.

Processo PMSC 17256/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 3º SARGENTO Mat. 926435-3-01 **JOSÉ ANDRÉ MATILDE**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **11 dias (22 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **07/03/2024 a 06/03/2025**, as quais foram interrompidas conforme processo n. SCM 470/2026.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 54 de 125 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 15 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00007025842026000154 e o código 54NOUEXB.
Pág. 58 de 125

Assinaturas do documento

Código para verificação: **54NI4LK6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 15/04/2026 às 10:19:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 15/04/2026 às 11:51:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE3MjU2XzE4NDM2XzIwMjZfNTROSTRMSzY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00017256/2026** e o código **54NI4LK6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 57 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012517

Averbação de férias não gozadas, do 3º SARGENTO Mat. 926032-3-01 SAULO RICARDO LISBOA.

Pág. 58 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 15 de Abril de 2026

.

Processo PMSC 17150/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 3º SARGENTO Mat. 926032-3-01 **SAULO RICARDO LISBOA**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **30 dias (60 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **06/03/2024 a 05/03/2025**, as quais foram interrompidas conforme processo n. SCM 385/2026.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 59 de 125. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 15 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00007015942026 e o código 4A665M73.
Pág. 60 de 125

Assinaturas do documento

Código para verificação: **YF455MP1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 15/04/2026 às 10:19:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 15/04/2026 às 11:51:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE3MTUwXzE4MzMwXzIwMjZfWUY0NTVNUDE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00017150/2026** e o código **YF455MP1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 61 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012519

Averbação de férias não gozadas, do 2º SARGENTO Mat. 926569-4-01 FABIANO FRANZ.

Pág. 62 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 15 de Abril de 2026

.

Processo PMSC 17154/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 2º SARGENTO Mat. 926569-4-01 **FABIANO FRANZ**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **22 dias (44 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **07/03/2024 a 06/03/2025**, as quais foram interrompidas conforme processo n. SCM 387/2026.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 63 de 125. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00017154/2026 e o código 7HAXXB5B.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 15 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.
Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeassinaturas.pmsc.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00007059.2026.000 e o código 74XXXXXB.
Pág. 02 de 025

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7HI7XP53**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 15/04/2026 às 10:19:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 15/04/2026 às 11:51:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE3MTU0XzE4MzM0XzIwMjZfN0hJN1hQNTM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00017154/2026** e o código **7HI7XP53** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 65 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012521

Averbação de férias não gozadas, do CORONEL Mat. 920859-3-01 JOSÉ IVAN SCHELAVIM.

Pág. 66 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 15 de Abril de 2026

.

Processo PMSC 17156/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do CORONEL Mat. 920859-3-01 **JOSÉ IVAN SCHELAVIM**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **16 dias (32 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **16/03/2024 a 15/03/2025**, as quais foram interrompidas conforme processo n. PMSC 12390/2026.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 67 de 125. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00017156/2026 e o código XAAB7429.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 15 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00007015842026 e o código XAAB57B.
Pág. 68 de 125

Assinaturas do documento

Código para verificação: **XZH45A29**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 15/04/2026 às 10:19:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 15/04/2026 às 11:51:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE3MTU2XzE4MzM2XzIwMjZfWFpINDVBMjk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00017156/2026** e o código **XZH45A29** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 69 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012523

Averbação de férias não gozadas, do 3º SARGENTO Mat. 926685-2-01 MAYCON QUINOT CARVALHO.

Pág. 70 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 15 de Abril de 2026

.

Processo PMSC 17157/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 3º SARGENTO Mat. 926685-2-01 **MAYCON QUINOT CARVALHO**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **16 dias (32 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **07/03/2024 a 06/03/2025**, as quais foram interrompidas conforme processo n. SCM 393/2026.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 025 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-do-cidadao/autenticidade-de-documentos e informe o processo PMSC 00007005720266240023 e o código AA0B5C6B.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 15 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeassinaturas.pmsc.sc.gov.br e informe o código A1085E6B.
Pág. 02 de 025 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeassinaturas.pmsc.sc.gov.br e informe o código A1085E6B.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1A318LGU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 15/04/2026 às 10:19:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 15/04/2026 às 11:51:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE3MTU3XzE4MzM3XzIwMjZfMUEzMThMR1U= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00017157/2026** e o código **1A318LGU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 73 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012524

Averbação de férias não gozadas, do 3º SARGENTO Mat. 926542-2-01 LEANDRO RACHADEL.

Pág. 74 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 15 de Abril de 2026

.

Processo PMSC 17171/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 3º SARGENTO Mat. 926542-2-01 **LEANDRO RACHADEL**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **30 dias (60 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **07/03/2024 a 06/03/2025**, as quais foram interrompidas conforme processo n. SCM 392/2026.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 05 de 025 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 15 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00007018420266240075 e o código 7A0B2ZNB.
Pág. 02 de 025

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7O7B8ZN1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 15/04/2026 às 10:19:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 15/04/2026 às 11:51:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE3MTcxXzE4MzUxXzIwMjZfN083QjhaTjE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00017171/2026** e o código **7O7B8ZN1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 77 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012525

Averbação de férias não gozadas, do TENENTE CORONEL Mat. 926726-3-01 ANDERSON STHANKE.

Pág. 78 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 15 de Abril de 2026

.

Processo PMSC 17177/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do TENENTE CORONEL Mat. 926726-3-01 **ANDERSON STHANKE**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **27 dias (54 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **16/02/2024 a 15/02/2025**, as quais foram interrompidas conforme processo n. PMSC 13483/2026.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 09 de 025. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00017177/2026 e o código CAMX0558.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 15 de Abril de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeassinaturas.pmsc.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00007178/2026 e o código CAMX05588.
Pág. 80 de 125

Assinaturas do documento

Código para verificação: **GN3KS588**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 15/04/2026 às 10:19:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 15/04/2026 às 11:51:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE3MTc3XzE4MzU3XzIwMjZfR04zS1M1ODg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00017177/2026** e o código **GN3KS588** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 81 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #012122

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 7922/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª edição do PAP 408.2 (Carga de Materiais Permanentes), que com este baixa.

Art. 2º Fica revogado o Ato nº 141/PMSC/2026.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 22 de maio de 2026.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 21, em 29/05/2026)

Pág. 82 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

ATO Nº 514/PMSC/2026.

Aprova a 2ª edição do PAP 408.2 (Carga de Materiais Permanentes).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 7922/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª edição do PAP 408.2 (Carga de Materiais Permanentes), que com este baixa.

Art. 2º Fica revogado o Ato nº 141/PMSC/2026.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 22 de maio de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 21, em 29/05/2026)

Pág. 83 de 85. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00007922/2026 e o código 30060006.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0SQU76Z8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/05/2026 às 17:30:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDA3OTIyXzc5NTNfMjAyNl8wU1FVNzZaOA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00007922/2026** e o código **0SQU76Z8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 84 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO INCORPORAÇÃO DE BENS PERMANENTES			PAP nº **408.2**
	Estabelecido em **30/01/2020**	Atualizado em **12/02/2026**	Execução **Patrimônio**	

OBJETIVO

Este processo tem como objetivo padronizar atividades e orientar os Policiais Militares no procedimento de realizar a incorporação de bens móveis permanentes de posse da PMSC, provenientes de compra com fundo próprio, convênio, doação/ajustamento de conduta ou levantamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEGISLAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Instrução Normativa n° 003/2019/SEA	Inteiro teor
Instrução Normativa nº 003/2020/SEA	Inteiro teor
Instrução Normativa Conjunta DGPA-SEA/DCOG-SEF nº 001 – de 12.04.11.	Inteiro teor
Instrução Geral de Controle Patrimonial de Bens Móveis Permanentes (IG-10-407)	Inteiro teor
Decreto Estadual 1.323/12	Anexo único

ENTRADAS

1. Preenchimento da documentação de solicitação de incorporação de patrimônio

DETALHAMENTO DE ATIVIDADES

O detalhamento das atividades também pode ser visualizado no https://framework.pm.sc.gov.br/processos/HTML/DALF-Carga_patrimonio/index.html. Além das informações sobre o trâmite a ser realizado, também estão disponíveis os modelos de documentos e orientações necessárias para execução do processo.

I. RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DA OPM

1. <u>Identificar origem e tipo do bem:</u>

1.1. Na chegada à OPM de qualquer item que se enquadra ao processo de incorporação de bem permanente, definir origem e tipo conforme categorias previstas a seguir, nas etapas de “2. Classificar quanto à origem” e “6. Classificar quanto ao tipo”. As duas atividades subsequentes precisam ser executadas em paralelo, visto que um item deve possuir

Pág. 85 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO INCORPORAÇÃO DE BENS PERMANENTES		PAP nº 408.2
	Estabelecido em **30/01/2020**	Atualizado em **12/02/2026**	Execução **Patrimônio**

enquadramento em ambas.

2. Classificar quanto à origem:

2.1. A classificação quanto à origem faz-se necessária a fim de compreender de que forma o bem permanente foi adquirido pela PMSC. As diferentes proveniências estão previstas na **Instrução Normativa nº 003/2020/SEA**, e são elas:

- Compra por Fundo Próprio da PM (FUMPOM);
- Compra por Convênios com instituições;
- Doação;
- Ajustamento de conduta;
- Levantamento de patrimônio.

2.1.1. Bens adquiridos por compra, através de recursos do FUMPOM (Fundo de Melhoria da Polícia Militar Estadual), doação ou por levantamento serão incorporados no PA (PMSC - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina);

2.1.2. Bens adquiridos por compra através de Convênios Municipais (convênios de trânsito e Rádio Patrulha) serão incorporados no PL (CONV_PMSC - Contratos/Convênios da PMSC);

2.2. Caso o bem tenha chegado à PM via doação ou ajustamento de conduta junto ao Ministério Público, seguir para a atividade 3 (Coletar termo de doação e recebimento);

2.3. Caso o bem provenha de levantamento, seguir para a atividade 5 (Enviar nota de esclarecimento do levantamento do bem);

2.4. Caso o bem seja provindo de uma compra via FUMPOM ou Convênio, seguir direto para atividade 6 (Classificar quanto ao tipo).

3. Preencher termo de doação e recebimento:

3.1. Caso o patrimônio tenha origem de uma doação simples ou de um ajustamento de conduta protocolado pelo Ministério Público, via pessoa física ou jurídica, se faz necessária coleta do termo de doação preenchido da própria instituição/órgão/pessoa ou conforme o modelo estabelecido no **Anexo I** pelo Setor de Patrimônio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF) da Polícia Militar de Santa Catarina;

3.2. O modelo do termo de doação e recebimento pode ser acessado neste link.

Pág. 86 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO INCORPORAÇÃO DE BENS PERMANENTES		PAP nº 408.2
	Estabelecido em **30/01/2020**	Atualizado em **12/02/2026**	Execução **Patrimônio**

4. <u>Solicitar aceite do Comandante ou Chefe da OPM:</u>

4.1. Os bens adquiridos por doação deverão ser primeiramente encaminhados ao Comandante ou Chefe da OPM a que estiver subordinado, para fins de ACEITE;

4.2. Caso o bem doado não seja aceito, o processo encerra-se nessa etapa;

4.3. Caso seja aceito, o processo segue para a atividade 6 (Classificar quanto ao tipo).

5. <u>Enviar nota de esclarecimento do levantamento do bem:</u>

5.1. Na condição do bem ser provindo de um levantamento, se fará necessária o envio de uma nota de esclarecimento, além dos procedimentos previstos na **Instrução Normativa nº 003/2020/SEA–Capítulo III**, sobre levantamento patrimonial;

5.2. Constará na Nota de Esclarecimento uma justificativa do motivo da incorporação tardia do bem.

6. <u>Classificar quanto ao tipo:</u>

6.1. A classificação quanto ao tipo dar-se-á necessária a fim de caracterizar qual bem permanente foi adquirido pela PMSC. As diferentes caracterizações estão previstas na Instrução Geral-10-407, e são elas:

- Animais;
- Armas;
- Veículos (conforme PAP **<u>406.12)</u>**;
- Bens comuns.

6.2. Cada caracterização requer algum documento específico que serão descritos a seguir;

6.3. Em se tratando de animais será necessário o encaminhamento de parecer da comissão para recebimento de bens instaladas na RPMMon (Regimento de Polícia Militar Montada), CiaPolCães (Companhia de Policiamento com Cães) opinando favoravelmente a aquisição do mesmo; Nota Fiscal ou Termo de Doação/Recebimento e Resenha do Animal (seguir para a atividade 7 Elaborar resenha dos animais);

6.4. Caso o bem seja do tipo “Arma”, seguir para a atividade 8 (Coletar documentos da arma) e encaminhar o processo para o CMB (Centro de Material Bélico);

6.5. Caso seja um bem do tipo “Veículo”, seguir a PAP **<u>406.12</u>** e atividade 9 (Coletar documentos do veículo), encaminhar o processo para o CMT (Centro de Motomecanização e

Pág. 87 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO INCORPORAÇÃO DE BENS PERMANENTES			PAP nº **408.2**
	Estabelecido em **30/01/2020**	Atualizado em **12/02/2026**	Execução **Patrimônio**	

Transportes);

6.6. Se o patrimônio incorporado for um “Bem comum”, seguir direto para a atividade 10 (Coletar Especificações Técnicas).

7. <u>Elaborar resenha dos animais:</u>

7.1. Elaborar o documento de resenha dos animais conforme o estabelecido pelo Setor de Patrimônio da DALF;

7.2. Os dados necessários na resenha do animal são:

- Tipo do animal;
- Raça;
- Nome do animal;
- Data de nascimento;
- Sexo;
- Nome da pelagem;
- Nome do pai e da mãe;
- Nome do último proprietário.

8. <u>Coletar documentos da arma:</u>

8.1. Coletar todos os documentos necessários para o cadastro da arma pelo Setor de Patrimônio;

8.2. Os documentos devem conter:

- Tipo da arma;
- Marca/modelo;
- Calibre;
- Número de fabricação;
- País de fabricação;
- Características.

9. <u>Coletar documentos do veículo:</u>

9.1. Coletar todos os documentos necessários para o cadastro do veículo pelo Setor de

Pág. 88 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO INCORPORAÇÃO DE BENS PERMANENTES			PAP nº **408.2**
	Estabelecido em **30/01/2020**	Atualizado em **12/02/2026**	Execução **Patrimônio**	

Patrimônio móvel do CAD.

9.2. Os documentos encaminhados devem conter:

- Placa do veículo;
- Número do chassi;
- Marca/Modelo;
- Tipo de combustível;
- Renavam;
- Número do motor;
- Carroceria;
- Quilometragem rodada;
- Tipo do veículo.

10. <u>Coletar Especificações Técnicas e documentos gerais:</u>

10.1. Salvo a incorporação por levantamento, cada bem a ser incorporado necessita de sua nota fiscal e/ou termo de doação.

11. <u>Preencher formulário MCP-052:</u>

11.1. Todo o bem permanente a ser incorporado necessita o preenchimento de um formulário padronizado de incorporação de Bens Móveis Permanentes (MCP-052);

11.2. O modelo de MCP-052 pode ser encontrado neste link.

12. <u>Autuar e tramitar o processo no SGP-e:</u>

12.1. No caso de OPM operacional o processo, das unidades subordinadas, deverá ser autuado e tramitado pelo Batalhão.

12.2. Cadastrar "**Processo Digital**" no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e), para posteriormente anexar a documentação adequada, informando:

- **Setor de Competência**: PMSC/DALF/CAD/PATRI;
- **Interessado**: CNPJ da Polícia Militar de Santa Catarina (83.931.550/0001-51);
- **Classe/Assunto**: Código 822 (PATRIMÔNIO);
- **Detalhamento do Assunto (Etiqueta)**: "Solicitação de incorporação de patrimônio (PA

Pág. 89 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

ou PL) do Xº Batalhão/Yª Companhia/Zº Pelotão/Wª Grupo da Polícia Militar de Santa Catarina";

- **Controle de acesso**: "Público".

12.3. A documentação necessária dependerá de qual origem e tipo o bem permanente se enquadra;

12.4. Todos os documentos específicos de cada bem a ser cadastrado precisam ser anexados ao processo no SGP-e;

12.5. Além dos documentos específicos, documentos gerais também precisam ser anexados ao processo no SGP-e. São eles:

- Cópia da Nota Fiscal ou termo de doação e recebimento se for o caso, já com aceite do Comandante ou Chefe da OPM solicitante (Caso não haja a nota fiscal do produto doado, o valor considerado para inserção na MCP-052 deverá ser o atual, pesquisado nos meios disponíveis de mercado considerando as condições do bem);
- Formulário MCP-052 (incorporação de bens móveis permanentes) devidamente preenchido.
- Cópia da autorização de fornecimento (AF) para bens provindos de uma compra via FUMPOM;

12.6. O processo com os documentos anexos deve ser tramitado ao Setor de Patrimônio da DALF, até o dia 26 de cada mês ou dia útil anterior, para prosseguimento no processo e incorporação dos bens.

12.7. Todos os documentos devem estar assinados ou conferidos conforme Instrução Normativa n°003/2019/SEA;

12.8. A OPM que solicitar incorporação, via SGP-e, deverá acompanhar o processo e após arquivamento, pela seção de patrimônio do CAD, baixar o processo e arquivar na própria OPM para consultas futuras.

13. Inserir PIM no bem permanente:

13.1. O PIM, para as OPM da grande Florianópolis, devem ser retirados na seção de Patrimônio móvel no CAD. Demais OPM será encaminhado via PMEx. Ambos no mês subsequente ou no mesmo mês em que o bem foi cadastrado no sistema ou entregue.

13.2. Com o novo sistema de patrimônio, os PIM serão impressos em impressora térmica pelo

Pág. 90 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO INCORPORAÇÃO DE BENS PERMANENTES		PAP nº 408.2
	Estabelecido em **30/01/2020**	Atualizado em **12/02/2026**	Execução **Patrimônio**

grande comando ao qual a unidade é subordinada, não sendo mais enviados pela seção de Patrimônio móvel do CAD. A numeração dos PIM'S será informada no processo de solicitação de incorporação.

13.3. A inserção do PIM deve seguir as recomendações indicadas pelo Setor de Patrimônio da DALF. Este precisa ser posicionado em:

- Uma área, impreterivelmente, visível aos olhos;
- Na parte superior do bem, se fazendo desnecessária a rotação ou translação do bem móvel para visualizar o PIM.

II. COMANDANTE OU CHEFE DA OPM SOLICITANTE

14. <u>Assinar e reencaminhar para a chefia do patrimônio:</u>

14.1. O recebimento e assinatura se fazem necessários nos itens incluídos por doação ou ajustamento de conduta;

14.2. Os documentos devem ser recebidos, assinados e reencaminhados via SGP-e;

14.3. Caso não haja o aceite da doação, encerra-se o processo;

14.4. Caso haja aceite, o processo segue normalmente para a atividade 6 (Classificar quanto ao tipo).

III. SETOR ESPECIALIZADO (RPMMon, CiaPolCães, CMB e CMT)

15. <u>Analisar documentação providenciada:</u>

15.1. Após recebimento do processo SGP-e, solicitando incorporação, analisar o pedido e a viabilidade do prosseguimento do processo;

15.2. Em caso de não concordância com a incorporação, recusar o processo com justificativa;

15.3. Em caso de concordância com a incorporação após análise, dar prosseguimento ao processo de incorporação, e tramitar o processo no SGP-e com a documentação necessária para PMSC/DALF/CAD/PATRI.

IV. SETOR DE PATRIMÔNIO

16. <u>Analisar documentação providenciada:</u>

16.1. Ao chegar no Setor de Patrimônio, o responsável pelo processo de incorporação de bens permanentes deve conferir se todos os documentos necessários foram enviados pelo chefe do patrimônio da OPM solicitante;

16.2. Caso os documentos enviados estejam corretamente preenchidos e de acordo, seguir para a

Pág. 91 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.
3013

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO INCORPORAÇÃO DE BENS PERMANENTES			PAP nº **408.2**
	Estabelecido em **30/01/2020**	Atualizado em **12/02/2026**	Execução **Patrimônio**	

17. <u>Cadastrar bem permanente no sistema de patrimônio:</u>

17.1. De acordo com as IG-10-407, todo bem móvel permanente será cadastrado no sistema de controle patrimonial.

18. <u>Recusar Documentação:</u>

18.1. Caso a documentação entregue apresente alguma inadequação perante o previsto pela fundamentação legal, recusar o recebimento do processo no SGP-e, e justificar o motivo.

SAÍDAS

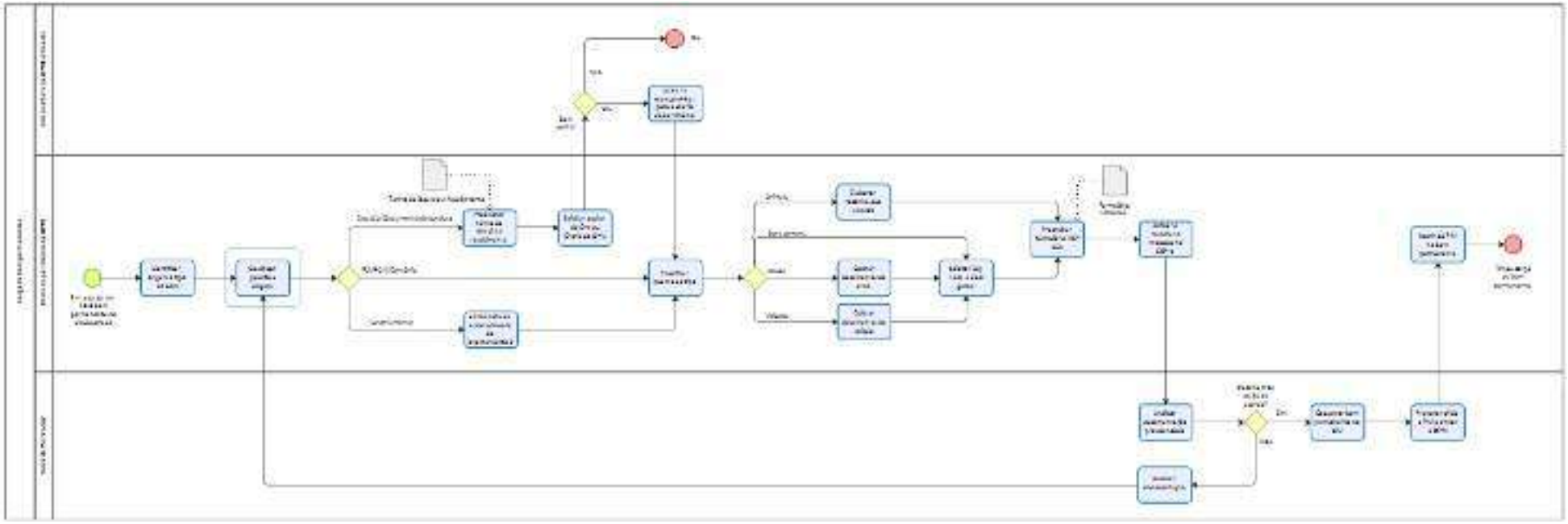
1. Cadastro do bem incorporado no sistema de patrimônio;
2. Número PIM registrado e bem permanente identificado.

CONTROLE DAS ALTERAÇÕES

Nº DA VERSÃO	DATA	TIPO DE ALTERAÇÃO	ITENS REVISADOS	RESPONSÁVEL PELA REVISÃO
1	30/01/2020	Versão inicial	-	-
2	12/02/2026 Ato nº 141/PMSC/2026	Atualização	Itens 7 (Animais), 8 (Armas), 9 (Veículos) e 11 (MCP-052).	Major Pedro Paulo Romandi Britto Major Rudolf Fischer Günther Sgt Fernando Baruffi Sgt Emerson Privato Damiani

Pág. 92 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO CARGA DE MATERIAIS PERMANENTES		PAP nº **408.2**
Estabelecido em **30/01/2020**	Atualizado em **12/02/2026**	Execução **Patrimônio**	



O detalhamento do processo, modelos de documentos e orientações podem ser acessados clicando aqui.

Pág. 93 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

3015

Nota #012200

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 213/JMC/2026, **Cleres Alberto Steffens**, Cel PM RR Mat 910825-4, CPF nº 459.687.219-87, **a contar de 11 de agosto de 2012.**

Florianópolis, 25 de maio de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #012203

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 218/JMC/2026, **Alcione Shtorach**, 3º Sgt PM RR Mat. 911351-7, CPF nº 559.877.379-15, **a contar de 05 de novembro de 2025.**

Florianópolis, 25 de maio de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #012258

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1. **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “a pedido”, a Agente Temporária da Polícia Militar, matrícula 758742-20-01 Ingrid Lazarotto, a contar de 26/05/2026, conforme requerimento junto ao processo SGPe PMSC 27479/2026.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de maio de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Pág. 94 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012328

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **JARBAS OSORIO AQUINO RIBEIRO**, Subtenente da Polícia Militar, mat. **920094-0-01**, a contar de **18 de maio de 2026**.

Florianópolis, 26 de maio de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #012346

LICENCIAR EX-OFFÍCIO, de acordo com o inciso XXI do art. 22, com o § 1º do art. 42, e com o inciso II do § 3º do art. 142, todos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. n° 1.860/22 e no inciso II do art. 124 e art.125 ambos da Lei nº 6.218/83, por ter tomado posse em cargo público civil para exercer as atividades de Perito Oficial de Natureza Criminal, mediante Perito Oficial de Natureza Criminal, por meio do Decreto nº 13.471/2026 e publicada no DIOE nº 12.133 de 28 de abril de 2026, do Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, o Sr. Ciro José Cardoso Pimenta, a **RENATO TADEU PEREIRA, 3º Sargento PM mat. 925984-8-01**, a contar de **18 de maio de 2026.**

Florianópolis, 26 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #012355

AGREGAR, de acordo com o inciso XXI do art. 22, CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º E §2º do art. 10, ambos da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89 e também com base no inciso VI do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no inciso II e § 1º do art. 83 da Lei nº 6.218/83, inciso V do art. 3º da Portaria nº 1164/PMSC/2025, **TIAGO LOSTADA**, Cabo PM mat. **990751-3-01**, a contar de **26 de maio de 2026**.

Florianópolis, 26 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Pág. 95 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

DIOGO GAMBA PIONER
Coronel Diretor de Pessoal da PMSC

Nota #012425

Política Institucional de Pesquisas em Ciências Policiais no âmbito da PMSC (PT-10-709)

Pág. 96 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIAS POLICIAIS PT-10-709

2026

Pág. 07 de 285 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00008021/2026 e o código 30120B.

Comandante-Geral
Coronel QOPM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel QOPM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel QOPM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Elaboração
Coronel PM RR Nazareno Marcineiro

Colaboração
Coronel PM RR João Schorne de Amorim
Coronel PM RR Luiz Ricardo Duarte
Coronel PM RR João Mário Martins
Coronel PM RR Eduardo Gonçalves
Tenente-Coronel QOEM Everson Luís Francisco

Revisão
Tenente-Coronel QOEM Daniel Henrique Rodrigues
Tenente-Coronel QOEM Carlos Alexandre da Silva
Major QOEM Rafael Wohlemberg Rossi
1º Sgt QPPM Carla Cristina Alves

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231 Santa Catarina. Polícia Militar. Estado Maior Geral.
Política institucional de pesquisa em ciências policiais: PT - 10 - 709 / Polícia Militar de Santa Catarina. [Elaboração Nazareno Marcineiro]. - Florianópolis: PMSC, 2026.
26 p.

Bibliografia: p. 23-24.

1. Segurança pública. 2. Ciências Policiais. 3. Pesquisa I. Marcineiro, Nazareno II. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por: Roberta Moraes de Bem – CRB14/1.022.
Biblioteca da APMT (Cap. Osmar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado Maior Geral**. Política institucional de pesquisa em ciências policiais**: PT - 10 - 709. [Elaboração Nazareno Marcineiro]. Florianópolis: PMSC, 2026. [Intranet - Acesso Restrito].

Pág. 98 de 285 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3020

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

ATO Nº 520/PMSC/2026.

Aprova a Política Institucional de Pesquisas em Ciências Policiais no âmbito da PMSC (PT-10-709).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Política Institucional de Pesquisas em Ciências Policiais no âmbito da PMSC (PT-10-709).

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 26 de maio de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no Boletim Eletrônico da Polícia Militar nº 21, em 29 de maio de 2026)

Pág. 99 de 285. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00026219/2026 e o código 2BXXGA2B.

SUMÁRIO

PREFÁCIO 6

CAPÍTULO 1 DA NATUREZA, FINALIDADE E FUNDAMENTOS 7

1.1 FINALIDADE 7
1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO CIENTÍFICA 7
1.3 OBJETO DAS CIÊNCIAS POLICIAIS 7
1.4 DAS VERTENTES DAS CIÊNCIAS POLICIAIS 7

CAPÍTULO 2 FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS 9

2.1 DA NATUREZA DO CONHECIMENTO POLICIAL MILITAR 9
2.2 DOS CRITÉRIOS DE CIENTIFICIDADE 9
2.3 DA DINAMICIDADE DO CONHECIMENTO 9

CAPÍTULO 3 DA RELAÇÃO COM A MISSÃO INSTITUCIONAL 10

3.1 DA VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL 10
3.2 DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA 10

CAPÍTULO 4 DAS LINHAS DE PESQUISA 11

4.1 CONCEITO 11
4.2 DESENVOLVIMENTO DAS LINHAS DE PESQUISA 11
4.3 FINALIDADE DAS LINHAS DE PESQUISA 11

CAPÍTULO 5 DOS GRUPOS DE PESQUISA 12

5.1 DA CRIAÇÃO 12
5.2 DO CADASTRAMENTO JUNTO AO CNPQ 12

CAPÍTULO 6 DA PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DO CONHECIMENTO 13

6.1 DA PRODUÇÃO CIENTÍTICA 13
6.2 DA APLICABILIDADE DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E SUA INTEGRAÇÃO COM A FORMAÇÃO POLICIAL 13

CAPÍTULO 7 DO FLUXO INSTITUCIONAL DE CONHECIMENTO EM CIÊNCIAS POLICIAIS 14

7.1 DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO POLICIAL 14
7.2 DA DINÂMICA DO FLUXO DE CONHECIMENTO 14
7.3 DA INTEGRAÇÃO ENTRE OS NÍVEIS 14
7.4 DA RETROALIMENTAÇÃO DO SISTEMA 14
7.5 DA FINALIDADE DO FLUXO DE CONHECIMENTO 15

CAPÍTULO 8 DOS DOCENTES PESQUISADORES E SUA ATUAÇÃO POR NÍVEL DE FORMAÇÃO 16

Pág. 100 de 268 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.ba.gov.br/portaldoservidor e informe o processo SEI 0000000000

8.1 DO DOCENTE PESQUISADOR....16
8.2 DA ATUAÇÃO EM NÍVEL OPERACIONAL....16
8.3 DA ATUAÇÃO EM NÍVEL TÁTICO....16
8.4 DA ATUAÇÃO EM NÍVEL ESTRATÉGICO....16
8.5 DA INTEGRAÇÃO DA ATUAÇÃO DOCENTE....17
8.6 DA FINALIDADE DA ATUAÇÃO DOCENTE....17
CAPÍTULO 9 DA ÉTICA E INTEGRIDADE NA PESQUISA....18
9.1 DOS PRINCÍPIOS....18
9.2 DA RELAÇAO COM O SISTEMA CEP/CONEP....18
9.3 O COMITÊ CIENTÍFICO E DE INTEGRIDADE EM PESQUISA....18
9.3.1 DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS....18
9.3.2 DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO....18
CAPÍTULO 10 DA GOVERNANÇA DA PESQUISA....19
10.1 DOS INDICADORES E AVALIAÇÃO DE IMPACTO....19
10.2 DA GESTÃO DO CONHECIMENTO....19
10.3 DA INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL....19
10.4 DA ESTRUTURA DA PESQUISA....19
CAPÍTULO 11 DA PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL....21
CAPÍTULO 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS....22
12.1 DA CONSOLIDAÇÃO DAS CIÊNCIAS POLICIAIS....22
12.2 DA DIRETRIZ ESTRATÉGICA....22
REFERÊNCIAS....23

PREFÁCIO

A presente Política Institucional de Pesquisa em Ciências Policiais insere-se no processo de consolidação das Ciências Policiais como campo científico autônomo, orientado à compreensão e ao aprimoramento da atividade policial militar no contexto da preservação da ordem pública, cuja área do conhecimento foi reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação, por meio da homologação do Parecer CNE/CES nº 945/2019, conforme Despacho do Ministro de Estado da Educação de 8 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 109, de 9 de junho de 2020, Seção 1, página 22. Fundamenta-se na Teoria Geral das Ciências Policiais, que reconhece a dupla natureza desse campo: ao mesmo tempo aplicado, voltado à solução de problemas concretos, e reflexivo, dedicado à análise crítica dos arranjos corporativos, processos e equipamentos da atuação policial.

Adicionalmente, a presente Política reconhece que a produção do conhecimento em Ciências Policiais, no âmbito da Faculdade da Polícia Militar de Santa Catarina, insere-se no Sistema Estadual de Educação, submetendo-se, no que couber, às diretrizes, processos de avaliação e padrões de qualidade estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, no que se refere aos cursos reconhecidos como de nível superior ou de pós-graduação, atualmente ativos ou que venham a ser ativados. Essa vinculação reforça a natureza acadêmica e científica da atividade de pesquisa institucional, assegurando sua conformidade com parâmetros educacionais formalmente reconhecidos e ampliando sua legitimidade, integração e diálogo com o ambiente científico mais amplo, sem prejuízo das especificidades inerentes à missão constitucional da Polícia Militar.

Sob a perspectiva epistemológica, adota-se o referencial da teoria do conhecimento, segundo o qual o saber científico exige sistematização, criticidade e correspondência entre pensamento e realidade concreta, afastando-se de práticas meramente empíricas ou acríticas. Nesse sentido, a produção do conhecimento policial deve observar critérios de demarcação científica, assegurando rigor metodológico, validade empírica e relevância institucional.

A Política estrutura-se na integração das vertentes da “ciência para a polícia” - orientada ao desenvolvimento de métodos, técnicas, tecnologias e soluções aplicadas - e da ciência da polícia - voltada à análise crítica da atuação policial, de seus arranjos institucionais e da instituição policial como fenômeno social, organizacional e histórico. Essa integração reforça a necessidade de superar o paradigma tecnicista tradicional, promovendo a articulação entre saber e saber-fazer como fundamento da profissionalização e da legitimidade institucional.

No plano jurídico-institucional, a produção científica vincula-se à missão constitucional da Polícia Militar, especialmente no que se refere à polícia ostensiva e à preservação da ordem pública, compreendida em suas múltiplas dimensões. Nesse contexto, a atividade policial é entendida como expressão do poder de polícia administrativa, cuja complexidade exige abordagem científica sistemática, capaz de subsidiar a tomada de decisão nos níveis estratégico, tático e operacional.

Assim, esta Política estabelece as bases para a construção de uma cultura de pesquisa institucional, orientada à produção de conhecimento científico aplicado, à integração entre ensino, pesquisa e extensão, e ao contínuo aprimoramento da atuação policial em benefício da sociedade.

Pág. 102 de 268 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00006041420266240001 e o código 02AX0054.

CAPÍTULO 1
DA NATUREZA, FINALIDADE E FUNDAMENTOS

1.1 FINALIDADE

Esta Política tem por finalidade orientar, integrar e desenvolver a produção científica no âmbito da Corporação, em consonância com sua missão constitucional, bem como:

a) produzir conhecimento científico aplicado à atividade policial em um Estado Democrático de Direito;

b) aprimorar a atuação da Polícia Militar na preservação da ordem pública;

c) fortalecer a legitimidade institucional por meio do conhecimento científico;

d) promover a integração entre teoria e prática policial; e

e) subsidiar a tomada de decisão nos níveis estratégico, tático e operacional.

1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO CIENTÍFICA

A presente Política fundamenta-se nas Ciências Policiais como campo científico autônomo, de natureza aplicada, em processo de consolidação epistemológica e orientado à compreensão e à intervenção sobre os fenômenos relacionados à ordem pública.

As Ciências Policiais constituem campo do conhecimento voltado à produção de saber sistematizado, validado e aplicável à atividade policial.

A produção científica deverá superar o modelo meramente tecnicista, consolidando uma abordagem baseada em evidências, análise crítica e rigor metodológico.

1.3 OBJETO DAS CIÊNCIAS POLICIAIS

O objeto das Ciências Policiais é a ordem pública, compreendida como o estado de normalidade social caracterizado pela segurança, tranquilidade e salubridade pública.

A ordem pública abrange fenômenos sociais, institucionais e operacionais que impactam a estabilidade social e a convivência coletiva.

1.4 DAS VERTENTES DAS CIÊNCIAS POLICIAIS

A produção científica deverá contemplar, de forma integrada, as seguintes vertentes:

a) Ciência para a Polícia: voltada ao desenvolvimento de soluções, métodos, técnicas e tecnologias aplicadas à atividade policial;

Pág. 103 de 268 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/portaltextual e informe o processo SMA-000001-2026 e código 302200042GB.

b) Ciência da Polícia: voltada à análise crítica da atuação policial, de seus arranjos institucionais e da instituição policial como fenômeno social, organizacional e histórico.

Pág. 104 de 268 Documento assinado digitalmente Para conferência acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/portaldoservidor e informe o processo SMA-00008041-2026 e código 02AX0054GB.

3028

CAPÍTULO 2
FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS

2.1 DA NATUREZA DO CONHECIMENTO POLICIAL MILITAR

O conhecimento policial militar será orientado pelo princípio epistemológico da adequação entre pensamento e realidade, devendo refletir, interpretar e transformar a realidade da ordem pública.

2.2 DOS CRITÉRIOS DE CIENTIFICIDADE

A produção científica no âmbito das Ciências Policiais deverá observar, no mínimo, os seguintes critérios:

a) coerência lógica;

b) consistência teórica;

c) objetivação da realidade;

d) verificabilidade empírica;

e) relevância institucional; e

f) possibilidade de revisão crítica.

2.3 DA DINAMICIDADE DO CONHECIMENTO

O conhecimento em Ciências Policiais possui caráter evolutivo, sendo permanentemente passível de revisão, aperfeiçoamento e superação, em consonância com a dinâmica social e científica.

Pág. 105 de 268 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.ba.gov.br/portaldoservidor e informe o processo SEI 0000000000

CAPÍTULO 3
DA RELAÇÃO COM A MISSÃO INSTITUCIONAL

3.1 DA VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL

A Política de Pesquisa vincula-se diretamente à missão constitucional da Polícia Militar, especialmente:

a) polícia ostensiva; e

b) preservação da ordem pública.

3.2 DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

A atividade policial militar será compreendida como exercício do poder de polícia administrativa, estruturado nas seguintes fases:

a) ordem de polícia;

b) consentimento de polícia;

c) fiscalização de polícia; e

d) sanção de polícia.

As pesquisas deverão contemplar todas as fases do poder de polícia, ampliando a atuação institucional para além da dimensão reativa e repressiva, incluindo abordagens preventivas, proativas e estratégicas.

Pág. 106 de 268 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://verificador.iti.gov.br/ e informe o código 3028

CAPÍTULO 4
DAS LINHAS DE PESQUISA

4.1 CONCEITO

As Linhas de Pesquisa constituem eixos estruturantes que agrupam temáticas afins, sem prejuízo da transversalidade entre áreas, observadas as especificidades metodológicas de cada investigação.

4.2 DESENVOLVIMENTO DAS LINHAS DE PESQUISA

A pesquisa em âmbito institucional será desenvolvida dentro das seguintes linhas de pesquisa:

a) Atuação Policial Ostensiva Preventiva e Preservação da Ordem Pública, focada em produzir conhecimento científico voltado à antecipação de riscos e à prevenção de conflitos sociais;

b) Atuação Policial Ostensiva Reativa para Controle e Repressão da Desordem Pública, focada em produzir conhecimento científico voltado às práticas operacionais de resposta imediata às infrações penais e à quebra da ordem pública.

c) Planejamento, Governança e Gestão Institucional, focada em produzir conhecimento científico voltado a aprimorar os mecanismos de gestão, planejamento e avaliação de desempenho institucional.

d) Fundamentos Legais e Doutrinários das Ciências Policiais, focada em produzir conhecimento científico voltado a aprimorar a consistência doutrinária, a segurança jurídica e a evolução científica da atividade policial; e

e) História, Cultura e Comportamento Organizacional, focada em produzir conhecimento científico voltado a compreender e desenvolver os aspectos identitários, culturais e comportamentais da instituição policial.

4.3 FINALIDADE DAS LINHAS DE PESQUISA

Cada linha de pesquisa deverá:

a) refletir o objeto das Ciências Policiais;

b) integrar teoria e prática;

c) contemplar as vertentes “ciência para polícia” e “ciência da polícia”;

d) contribuir para a preservação da ordem pública.

As linhas de pesquisa deverão operar de forma integrada, evitando fragmentação do conhecimento e promovendo abordagem sistêmica dos fenômenos relacionados à ordem pública.

Pág. 107 de 268 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.ba.gov.br/portaldoservidor e informe o processo SEI 0300 0000 0000 0000 e o código 0000 0000

CAPÍTULO 5
DOS GRUPOS DE PESQUISA

Os Grupos de Pesquisa constituem núcleos acadêmicos vinculados às Linhas de Pesquisa instituídas por esta norma, destinados ao desenvolvimento sistemático de estudos, projetos e atividades científicas de interesse institucional.

5.1 DA CRIAÇÃO

Oportunamente, de acordo com a necessidade e conveniência, poderão ser estabelecidos grupos de pesquisa.

A criação de Grupo de Pesquisa dependerá de proposta formal apresentada ao Diretor da APMT, da qual deverá constar:

a) denominação do grupo;

b) justificativa e objetivos;

c) indicação da Linha de Pesquisa à qual estará vinculado;

d) plano básico de atuação; e

e) indicação do Líder do Grupo.

5.2 DO CADASTRAMENTO JUNTO AO CNPQ

Os Grupos de Pesquisa instituídos no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina deverão buscar o cadastramento no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP), mantido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), observadas as normas e requisitos estabelecidos pelo referido órgão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 30300006842026 e o código 00000303.
Pág. 108 de 268

CAPÍTULO 6
DA PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DO CONHECIMENTO

6.1 DA PRODUÇÃO CIENTÍTICA

A produção científica deverá:

a) estar alinhada às demandas institucionais;

b) basear-se em métodos científicos reconhecidos;

c) contribuir para a inovação na atividade policial; e

d) ser passível de aplicação prática.

6.2 DA APLICABILIDADE DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E SUA INTEGRAÇÃO COM A FORMAÇÃO POLICIAL

O conhecimento produzido no âmbito das Ciências Policiais deverá possuir aplicabilidade prática e institucional, orientando e qualificando a tomada de decisão nos níveis estratégico, tático e operacional da Polícia Militar, em consonância com a estrutura de formação e desenvolvimento profissional da Faculdade da Polícia Militar de Santa Catarina.

No nível operacional, correspondente aos cursos de formação inicial e graduação em Ciências Policiais ou equivalentes, o conhecimento deverá priorizar o domínio técnico da atividade policial, o aperfeiçoamento de procedimentos operacionais e a resolução de problemas concretos relacionados à execução da polícia ostensiva e à preservação da ordem pública.

No nível tático, correspondente aos cursos de aperfeiçoamento, especialização ou equivalentes, o conhecimento deverá orientar a coordenação e o emprego de meios policiais, a gestão de unidades operacionais, a definição de diretrizes de atuação e a adaptação das estratégias institucionais às realidades locais.

No nível estratégico, correspondente aos cursos de aperfeiçoamento, especialização ou equivalentes, o conhecimento deverá subsidiar a formulação de políticas institucionais, o planejamento estratégico, a definição de prioridades organizacionais e a tomada de decisão em nível sistêmico.

A produção científica deverá promover a integração progressiva entre os níveis operacional, tático e estratégico, assegurando a coerência entre a formação profissional, a produção do conhecimento e a atuação institucional, tendo como referência a resolução de problemas concretos relacionados à ordem pública.

A aplicabilidade do conhecimento científico constitui requisito essencial para sua validação institucional, devendo sua produção estar orientada à solução de problemas reais, à melhoria contínua da atuação policial e ao fortalecimento da missão constitucional da Polícia Militar.

Pág. 109 de 268 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO 7
DO FLUXO INSTITUCIONAL DE CONHECIMENTO EM CIÊNCIAS POLICIAIS

7.1 DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO POLICIAL

A produção do conhecimento em Ciências Policiais no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina observará fluxo sistêmico, contínuo e integrado, articulando os níveis operacional, tático e estratégico.

7.2 DA DINÂMICA DO FLUXO DE CONHECIMENTO

O fluxo institucional do conhecimento científico será estruturado em três níveis interdependentes:

a) nível operacional, responsável pela identificação de problemas concretos, experimentação de soluções e geração de conhecimento empírico;

b) nível tático, responsável pela sistematização, análise e adaptação do conhecimento produzido, transformando experiências em modelos de atuação;

c) nível estratégico, responsável pela validação, consolidação e transformação do conhecimento em diretrizes, políticas institucionais e processos decisórios.

7.3 DA INTEGRAÇÃO ENTRE OS NÍVEIS

Os níveis descritos no artigo anterior deverão operar de forma integrada e retroalimentada, assegurando:

a) a transformação da prática em conhecimento científico;

b) a transformação do conhecimento em diretrizes institucionais; e

c) o retorno das diretrizes à prática operacional.

7.4 DA RETROALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

O sistema de produção do conhecimento deverá funcionar em ciclo contínuo,

garantindo:

a) a identificação permanente de problemas da ordem pública;

b) a avaliação das soluções implementadas;

c) o aperfeiçoamento constante das práticas policiais; e

d) a atualização das estratégias institucionais.

Pág. 110 de 268 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 30000000000000000000 código 00000000

7.5 DA FINALIDADE DO FLUXO DE CONHECIMENTO

O fluxo institucional do conhecimento tem por finalidade assegurar a integração entre saber e saber-fazer, promovendo a evolução contínua da atuação policial e o fortalecimento da legitimidade institucional.

Pág. 15 de 268 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.ms.gov.br/portal-externo e informe o processo SAD 0000000000000000000000000000 e código 02XXXXXX.

CAPÍTULO 8
DOS DOCENTES PESQUISADORES E SUA ATUAÇÃO POR NÍVEL DE FORMAÇÃO

8.1 DO DOCENTE PESQUISADOR

A atuação do docente pesquisador observará o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º, da IR-10-706, considerando a formação acadêmica, experiência profissional e produção científica. Sua atuação ocorrerá conforme o nível de formação, a área de conhecimento e as necessidades institucionais de ensino e pesquisa da PMSC.

8.2 DA ATUAÇÃO EM NÍVEL OPERACIONAL

No âmbito da formação em nível de graduação em Ciências Policiais, Curso de Formação de Oficiais (CFO), compete ao Docente Pesquisador:

a) orientar a identificação de problemas práticos da atividade policial;

b) fomentar a aplicação de conhecimentos técnicos e científicos na atuação operacional;

c) estimular a sistematização das experiências de campo;

d) promover a integração entre ensino e prática policial.

8.3 DA ATUAÇÃO EM NÍVEL TÁTICO

No âmbito da Especialização lato sensu do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), compete ao Docente Pesquisador:

a) orientar a análise crítica das práticas operacionais;

a) promover a sistematização do conhecimento produzido no nível operacional;

b) apoiar a formulação de diretrizes táticas e modelos de atuação;

c) fomentar a aplicação de métodos científicos na gestão de unidades policiais.

8.4 DA ATUAÇÃO EM NÍVEL ESTRATÉGICO

No âmbito da Especialização lato sensu do Curso de Altos Estudos Estratégicos, compete ao Docente Pesquisador:

a) orientar a produção de conhecimento voltado à formulação de políticas institucionais;

b) subsidiar o planejamento estratégico da Corporação;

c) promover a análise sistêmica dos fenômenos relacionados à ordem pública;

d) contribuir para a consolidação das Ciências Policiais como campo

Pág. 16 de 268 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo SPM 00008041 2026 e o código 02AX0054GB.

científico.

8.5 DA INTEGRAÇÃO DA ATUAÇÃO DOCENTE

A atuação do Docente Pesquisador deverá assegurar a integração entre os níveis operacional, tático e estratégico, promovendo a circulação do conhecimento e a coerência institucional.

8.6 DA FINALIDADE DA ATUAÇÃO DOCENTE

A atuação do Docente Pesquisador tem por finalidade:

a) promover a cultura de pesquisa na Corporação;

b) garantir a qualidade científica da produção institucional;

c) integrar ensino, pesquisa e extensão; e

d) fortalecer a tomada de decisão baseada em evidências.

Pág. 173 de 268 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.ms.gov.br/portal-externo e informe o processo SAD 000001420262 e o código 02AX0054.

CAPÍTULO 9
DA ÉTICA E INTEGRIDADE NA PESQUISA

9.1 DOS PRINCÍPIOS

As pesquisas deverão observar, entre outros, os seguintes princípios:

a) respeito à dignidade da pessoa humana;

b) autonomia dos participantes;

c) beneficência e não maleficência;

d) justiça e equidade;

e) confidencialidade e proteção de dados; e

f) responsabilidade institucional.

9.2 DA RELAÇAO COM O SISTEMA CEP/CONEP

As pesquisas que envolvam seres humanos deverão observar, quando aplicável, as normas nacionais relativas à ética em pesquisa, especialmente aquelas estabelecidas pelo Sistema CEP/CONEP

9.3 O COMITÊ CIENTÍFICO E DE INTEGRIDADE EM PESQUISA

A Faculdade da Polícia Militar de Santa Catarina poderá manter Comitê Científico e de Integridade em Pesquisa em Ciências Policiais, como instância institucional de assessoramento, orientação e avaliação prévia das pesquisas desenvolvidas no âmbito da Corporação.

O Comitê Científico e de Integridade em Pesquisa constitui instrumento de governança científica destinado ao fortalecimento da legitimidade, da confiabilidade e da integridade da produção científica em Ciências Policiais.

9.3.1 DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

O Comitê Científico e de Integridade em Pesquisa terá por finalidade orientar e fortalecer a qualidade, a integridade, a segurança e a responsabilidade científica das pesquisas em Ciências Policiais desenvolvidas no âmbito da PMSC.

Compete ao Comitê, em caráter geral, contribuir para a observância dos princípios éticos e científicos aplicáveis à pesquisa, para o rigor metodológico, para a proteção institucional, para a segurança das informações, para a dignidade da pessoa humana e para o alinhamento da produção científica aos interesses institucionais da Corporação.

9.3.2 DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

A composição, organização, competências específicas e funcionamento do Comitê Científico e de Integridade em Pesquisa serão definidos em regulamento próprio.

Pág. 114 de 268 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGP 00080041420260 e o código 02AX0054.

CAPÍTULO 10
DA GOVERNANÇA DA PESQUISA

10.1 DOS INDICADORES E AVALIAÇÃO DE IMPACTO

A produção científica será monitorada por meio de indicadores institucionais, devendo considerar:

a) produtividade científica;

b) aplicabilidade;

c) impacto institucional;

d) contribuição para a preservação da ordem pública; e

e) replicabilidade das soluções.

A avaliação de impacto deverá considerar os efeitos das pesquisas na atuação policial, na gestão institucional e na formulação de políticas públicas.

10.2 DA GESTÃO DO CONHECIMENTO

A pesquisa em Ciências Policiais será orientada pelos princípios da gestão do conhecimento, visando:

a) produção;

b) sistematização;

c) disseminação; e

d) aplicação do conhecimento.

10.3 DA INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

A Política de Pesquisa deverá promover:

a) integração entre ensino, pesquisa e extensão;

b) articulação entre unidades operacionais e acadêmicas; e

c) intercâmbio com instituições científicas.

10.4 DA ESTRUTURA DA PESQUISA

A estrutura de pesquisa institucional poderá compreender, entre outros:

a) Coordenação de Pesquisa e Extensão;

b) Grupos de Pesquisa;

c) Secretaria Científica;

Pág. 115 de 268 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d) Comitês científicos e de integridade em pesquisa.

Parágrafo único. A organização, competências e funcionamento dessas estruturas serão definidos em regulamento próprio.

Pág. 3048 de 3048

CAPÍTULO 11
DA PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

A produção científica e tecnológica em Ciências Policiais, desenvolvida no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina, gerará direitos de propriedade intelectual titularizados primordialmente pela PMSC, cuja proteção, gestão e exploração serão disciplinados por esta Política e pela legislação pertinente, assegurando a supremacia dos interesses institucionais, observando-se:

a) registro obrigatório de patentes, modelos de utilidade e desenhos industriais no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) para inovações oriundas de pesquisas da PMSC, com titularidade exclusiva ou compartilhada em favor da Corporação, quando apresentarem novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

b) proteção autoral automática para publicações, softwares, materiais didáticos, bases de dados e relatórios, com registro facultativo na Biblioteca Nacional ou INPI, reservando à PMSC os direitos patrimoniais de exploração não comercial e institucional, preservando os direitos morais dos autores individuais.

c) licenciamento de inovações para exploração comercial ou transferências tecnológicas, com prioridade absoluta para uso gratuito e exclusivo da PMSC em atividades operacionais, estratégicas ou de segurança pública, definindo divisão de royalties e cláusulas de não concorrência para beneficiários.

d) obrigatoriedade de confidencialidade absoluta em projetos com PI sensível, com cláusulas contratuais vinculantes pesquisadores, docentes e parceiros externos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

e) integração do Comitê Científico e de Integridade em Pesquisa para avaliação prévia de projetos geradores de PI, emitindo parecer sobre viabilidade de proteção, riscos institucionais e conformidade ética/legal.

f) conformidade com a Lei nº 9.279/1996 (Propriedade Industrial), Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência e Tecnologia), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e normas institucionais da PMSC.

g) responsabilidade da Direção da Faculdade da Polícia Militar de Santa Catarina (FAPOM) pela gestão centralizada do portfólio de PI, incluindo registro, manutenção, auditoria anual, licenciamento e defesa judicial, com relatórios periódicos ao Comando da PMSC.

h) disseminação pública de resultados não protegidos por PI, vedada a divulgação de informações sigilosas que possam comprometer a segurança pública, operações policiais ou interesses institucionais da PMSC.

A regulamentação detalhada dos procedimentos de identificação, proteção, gestão, licenciamento e sanções por violação de PI, bem como de modelos contratuais, será definida em ato normativo específico.

Pág. 217 de 268 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00008041420266240054 e código 02AX0054.

CAPÍTULO 12
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 DA CONSOLIDAÇÃO DAS CIÊNCIAS POLICIAIS

A presente Política visa consolidar as Ciências Policiais como campo científico estruturante da atuação da Polícia Militar de Santa Catarina.

12.2 DA DIRETRIZ ESTRATÉGICA

A produção de conhecimento científico passa a ser considerada atividade essencial para o aprimoramento institucional e para a promoção da segurança pública.

Pág. 22 de 268 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo SEA 00006041202600 e o código 02AX0054GB.

REFERÊNCIAS

ALVES, Rubem. **Filosofia da ciência: introdução ao jogo e a suas regras**. 19 ed. São Paulo: Edições Loyola. 2015. 238p.

CHALMERS, Alan F. **O que é ciência afinal?** Trad. Raul Fiker. São Paulo: Brasiliense, 1993. 224p.

CUNHA, A. H. ; MARCINEIRO, N. ; FORCELLINI, F. A. . **The MCDA-C as a decision support instrument in police organizations**. Business Management Review (BMR), v. 4,
p. 629-653, 2015.

DA SILVA, Célio Egidio. **Introdução ao estudo das ciências policiais**. São Paulo: Suprema cultura editora e distribuidora de livro. 2010. 96p.

DE MARCHI, Luiz Fernando Oliveira; BOVI, Lilian Leite Mantovani & DUTRA, Jaqueline Rech, MARCINEIRO, Nazareno. **Ordem pública com candidato a objeto das ciências policiais**. Revista O Alferes, Belo Horizonte, V. 35, N. 01, p.259-282 Jan-Jun 2025. https://doi.org/10.51912/alf.v35i01.930

MARCINEIRO, Nazareno. **Teoria geral das ciências policiais aplicadas à preservação da ordem pública**. Revista do Instituto Brasileiro de Segurança pública (RIBSP), vol. 8, n. 20 – jan/abr 2025. ISSN ON LINE 2595-2153. DOI: https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i20.309.

MARCINEIRO, Nazareno; SOUZA, Alex Matias ; SILVA, Dennys Scatena Valerio da ; SAREMBA, Ricardo Luciano . **Sistema de Ensino como forma de desenvolvimento da ciência policial**. In: Jorge Eduardo Tasca; Augusto César da Silva; Elaine Aparecida Teixeira Pereira. (Org.). Pesquisa e Inovação em segurança pública: Uma contribuição do centro de ensino da polícia militar de Santa Catarina. 1ed.Florianópolis - SC: Dois por quatro Editora, 2016, v. 1, p. 83-104.

MARCINEIRO, N., MONTOVANI , B., & VICENTIN , T. L. (2025). **A institucionalização da produção científica nas polícias militares**. REVISTA FOCO, 18(8), e9581. https://doi.org/10.54751/revistafoco.v18n8-134.

MARCINEIRO, N., PONTES, L. Q. S., OLIVEIRA, L. P., & SILVA, T. V. da. (2025). **Ciência
para Polícia e Ciência da Polícia**: Vertentes Componentes da Ciência Policial. Revista Científica Da Polícia Militar De Mato Grosso Do Sul - RevPMMS - ISSN - 2965-8616, 2(2), 120–139. https://doi.org/10.62927/revpmms.v2i2.101

MARCINEIRO, N., CENCI, F., & SOCCAL, L. B. (2025). **Poder de polícia administrativa nas quatro fases**. Revista Acadêmica Online, 11(59), e1617. https://doi.org/10.36238/2359-5787.2025.v11n59.1617

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. Trad. Eloá Jacobina. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. 128 p.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Trad. Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. 9. ed. São Paulo: Cortez; Brasília-DF: Unesco, 2004. 118 p.

Pág. 23 de 268 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEREIRA, Eliomar da Silva. **Introdução às ciências policiais: a polícia entre ciência e política**. São Paulo: Almedina. 2015. 125p.

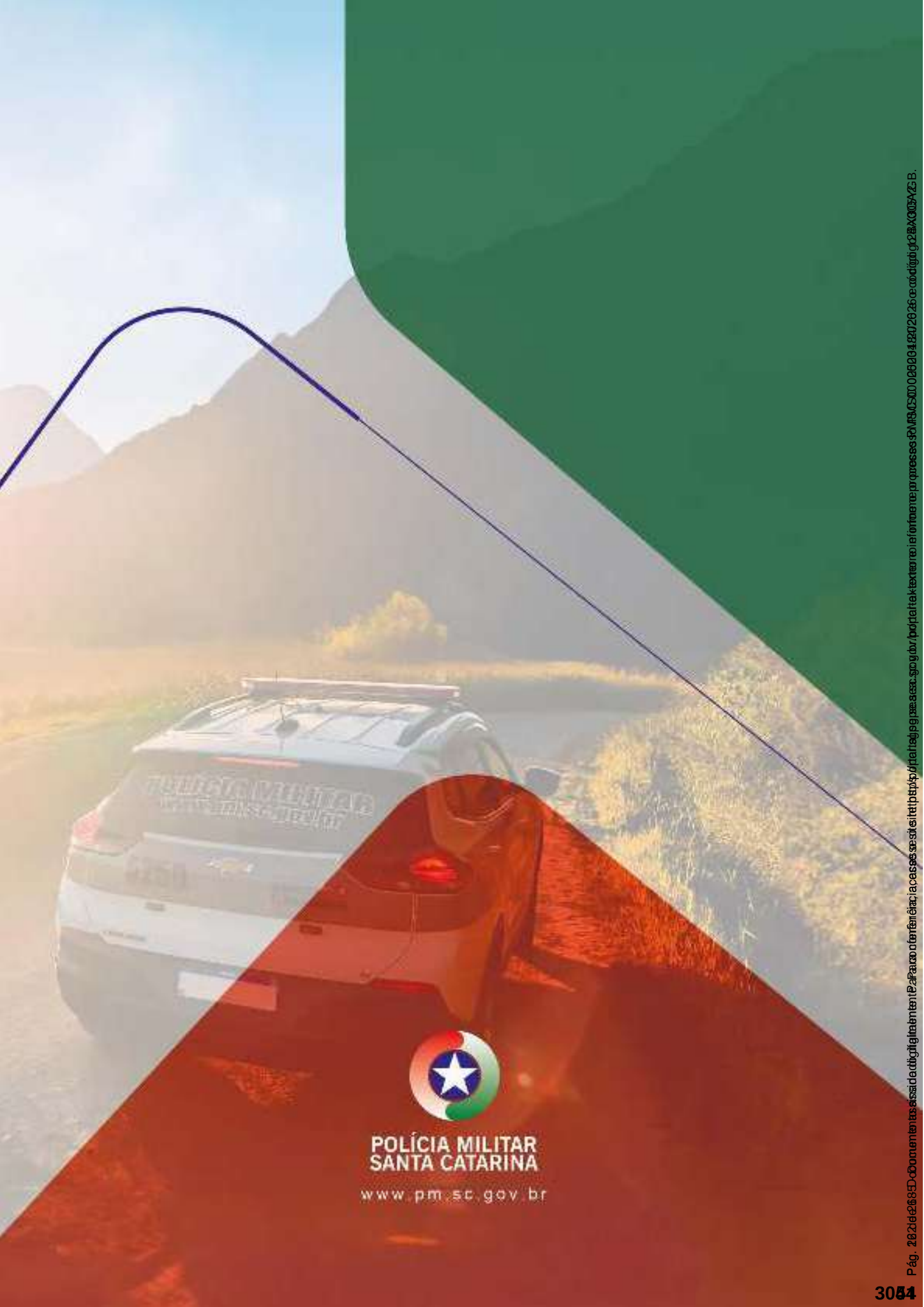
SOUZA, Cleverson Kalil de; GUDAS, Diego; MARCINEIRO, Nazareno. **Epistemologia das ciências policiais**. Profanações, [S. l.], v. 12, p. 493–517, 2025. DOI: 10.24302/prof.v12.5996.

VALENTE, Manuel Monteiro Guedes. **A ciência policial na sociedade tardo-moderna como fundamento do Estado de direito democrático**. Revista Brasileira de Ciências Policiais, Brasília, v. 2, n. 2, p. 47-63, jul./dez. 2011.

VALENTE, Manuel Monteiro Guedes. **A epistemologia como fundamento da qualidade e excelência da actuação policial**: a encruzilhada da pós-modernidade. Revista Brasileira de Ciências Policiais, Brasília, v. 2, n. 1, p. 95-101, 2011.

ZUANAZZI, Thiago; BEZERRA JÚNIOR, Waldir Navarro; MARCINEIRO, Nazareno. **Critérios de validação do conhecimento policial**. Revista DELOS, Curitiba, v. 18, n. 70, p. 1-16, 2025. DOI: https://doi.org/10.55905/rdelosv18.n70-012
.

Pág. 25 de 26 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5300009041/2026 e código 22AX0054.



Pág. 2 2 de 2 6 3 D o c u m e n t o a s s i n a d o d i g i t a l m e n t e p o r P A U L O R O B E R T O D E C A R V A L H O F I L H O : 0 3 0 5 4 2 5 8 9 5 3 e m 2 6 / 0 2 / 2 0 2 6 2 1 : 4 8 : 0 4 e m e n d o s s

Assinaturas do documento

Código para verificação: **12BX3QA2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 26/05/2026 às 16:31:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI1MjM0XzI2NDYyXzIwMjZfMTJCWDNRQTI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00025234/2026** e o código **12BX3QA2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 123 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012480

AGREGAR, de acordo com o inciso XXI do art. 22, CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º E §2º do art. 10, ambos da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89 e também com base no inciso VI do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no inciso II e § 1º do art. 83 da Lei nº 6.218/83, inciso V do art. 3º da Portaria nº 1164/PMSC/2025, **RENATO MAGNO SALLES**, Cabo PM mat. **990319-4-0**1, a contar de **27 de maio de 2026**.

Florianópolis, 27 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

DIOGO GAMBA PIONER
Coronel Diretor de Pessoal da PMSC

Nota #012561

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **CLAUDINEI MORAES**, Subtenente da Polícia Militar, **mat. 0921085-7-01**, a contar de **27 de maio de 2026**.

Florianópolis, 27 de maio de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #012578

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89,inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19,com base no art. 3° eart. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **MARCELO LUIZ DA SILVA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 924445-0-01**, contar de **25 de maio de 2026**.

Florianópolis, 27 de maio de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #012598

Pág. 124 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 141/JMC/2026, **Vilson José Vilamil**, 1º Sgt PM Ref Mat 907987-4, CPF nº 246.258.419-68, **a contar de 05 de novembro de 2025.**

Florianópolis, 28 de maio de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #012599

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 141/JMC/2026, **Vilson José Vilamil**, 1º Sgt PM Ref Mat 907987-4, CPF nº 246.258.419-68, **a contar de 11 de fevereiro de 2019.**

Florianópolis, 28 de maio de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #012600

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 208/JMC/2026, **Márcio Millnitz**, ST PM RR Mat 920390-7, CPF nº 693.710.169-49, **a contar de 19 de março de 2026.**

Florianópolis, 28 de maio de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #012601

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 199/JMC/2026, **Anderson Lima Luz**, 2º Sgt PM RR Mat. 923973-1, CPF nº 017.266.659-76, **a contar de 05 de dezembro de 2025.**

Florianópolis, 28 de maio de 2026

Pág. 125 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #012628

Ato da Polícia Militar n° 534/2026.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos Autos nº 5010837-33.2025.8.24.0091/SC, da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, alterar a data de início do cargo atual, passando de 05 de maio de 2023 para 08 de dezembro de 2022, do 3º Sargento QPPM matrícula 926909-6 **ERNANI TEIXEIRA DA SILVA.**

Florianópolis, 28 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 126 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Ato da Polícia Militar n° 534/2026.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos Autos nº 5010837-33.2025.8.24.0091/SC, da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, alterar a data de início do cargo atual, passando de 05 de maio de 2023 para 08 de dezembro de 2022, do 3º Sargento QPPM matrícula 926909-6 **ERNANI TEIXEIRA DA SILVA.**

Florianópolis, 28 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 127 de 185 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 00020209220266240000 e o código 0GBV0343.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Q6BG742M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 28/05/2026 às 14:07:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI3MjA5XzI4NDUyXzIwMjZfUTZCRzc0Mk0= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00027209/2026** e o código **Q6BG742M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 128 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012654

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **VALDIR JOSE PETRY**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **925785-3-01**, a contar de **27 de maio de 2026**.

Florianópolis, 28 de maio de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #012656

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1. **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “a pedido”, o Agente Temporário da Polícia Militar, matrícula 758730-9-01 Eduardo Antônio Neiss, a contar de 01/06/2026, conforme requerimento junto ao processo SGPe PMSC 28189/2026.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de maio de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #012704

AGREGAR, de acordo com o inciso XXI do art. 22, CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89 e também com base no inciso VI do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no inciso II e § 1º do art. 83 da Lei nº 6.218/83, c/c o inciso V do art. 3º da Portaria nº 1164/PMSC/2025, **ANDRÉ DANIEL PIRES DE AVILA, Cabo PM mat. 932845-9-01**, a contar de **30 de abril de 2026.**

Florianópolis, 28 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER

Pág. 129 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Coronel Diretor de Pessoal da PMSC

Nota #012792

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso I do § 1º do art. 2º e inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 c/c Dec. nº 1/23 e ainda com base no inciso I do art. 100, inciso II do art. 103, § 6º do art. 105, todas da Lei nº 6.218/83 e art. 44 da LC nº 801/22, **EUDIO VICENTE DA COSTA**, Subtenente PM Mat **926112-5-01**, a contar de **29 de maio de 2026**.

Florianópolis, 29 de maio de 2026.

EMERSON FERMANDES
Coronel PM Comandante-Geral
(assinado digitalmente)

Nota #012808

PAP 614 20 - Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) 2ª Edição.

Pág. 130 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

ATO Nº 471/PMSC/2026.

Aprova a 2ª edição do PAP 614.20 (Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 24726 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª edição do PAP 614.20 (Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM), que com este baixa.

Art. 2º Fica revogada a 1ª edição do PAP 614.20.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 29 de maio de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel QOEM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 21, em 29/05/2026)

Pág. 131 de 183 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00024726 2026 e o código 664450057.

OBJETIVO

Estabelecer o procedimento para emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM), referentes ao período de vínculo com a PMSC, destinadas à averbação em outros regimes previdenciários.

Ex-bombeiros militares devem procurar o Corpo de Bombeiros Militar e ex-funcionários Civis devem procurar a DP-4/DP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEGISLAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Constituição Federal de 1988 Contagem recíproca de tempo entre regimes previdenciários.	§ 9º-A do art. 201
Decreto-Lei nº 667/1969 Lei de Organização Básica das Polícias Militares	Arts. 24-D e 24-E
Lei nº 6.218/1983 Estatuto da PMSC	Arts. 53 e 140 a 148
Decreto nº 1.276/2025 Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM/SC).	Inteiro teor
Decreto nº 8.539/2015 Processo eletrônico na administração pública federal	Art. 12
Portaria MTP nº 1.467/2022 Regras para a emissão de CTC	Art. 182 a 211

ENTRADAS

1. Requerimento padrão (MLR-66);

2. Portarias/Atos de inclusão e exclusão;

3. Comprovante de residência do requerente atualizado;

4. CPF e RG do requerente;

5. PIS/PASEP;

6. Certidão de Nascimento/Casamento (atualizada conforme nome e estado civil atual);

7. Título de eleitor;

Nos casos de anulação de CTC/CTSM ou solicitação de 2ª via de CTC/CTSM:

8. CTC ou CTSM original (quando física) - conforme o caso;

9. Declaração emitida pelo Regime Previdenciário a que se destina sobre a utilização ou não do tempo certificado;

Opcional:

1. Certificado de reservista 2ª categoria (caso não disponha do item 2).

Pág. 132 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

EX-POLICIAL MILITAR REQUERENTE

1. Solicitar certidão

Comparecer ao **P-1 da OPM** mais próxima para solicitar a CTC/CTSM, anulação ou 2ª via. Caso resida fora do Estado, encaminhar a solicitação por e-mail à DP-1 (dp1@pm.sc.gov.br).

2. Apresentar documentos

2.1 Apresentar os documentos necessários para instrução do processo:

- Certidão de Reservista de 2ª Categoria – documento opcional, indicado na ausência das portarias/atos de inclusão e exclusão;
- Portarias/Atos de inclusão e exclusão – documentos opcionais que, se apresentados, conferem maior celeridade ao processo, por comprovarem o período de vínculo do requerente com a PMSC;
- Comprovante de residência – documento obrigatório, exigido por lei, devendo ser apresentado em original ou cópia em nome do requerente ou cônjuge. Na ausência de comprovante em seu nome, deverá ser apresentada declaração autenticada;
- CPF – documento obrigatório, exigido por lei;
- RG – documento obrigatório, exigido por lei;
- PIS/PASEP – documento obrigatório, exigido por lei;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – documentos obrigatórios, exigidos por lei; e
- Título de Eleitor – documento obrigatório.

2.2 Solicitar e preencher o Requerimento MLR-66 fornecido pela OPM ou DP-1.

3. Confirmar recebimento da CTC/CTSM

Após o recebimento da CTC/CTSM:

- assinar o Termo de recebimento de CTC/CTSM, quando presencial; ou
- acusar o recebimento por e-mail, quando encaminhada eletronicamente.

P-1 DA OPM OU RESPONSÁVEL DA DP-1

4. Instruir o requerente quanto à documentação

4.1 Orientar o requerente quanto à documentação necessária para instrução do processo, conforme item “Entradas”.

4.2 Nos casos de anulação ou solicitação de 2ª via de CTC/CTSM, observar:

Pág. 133 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

a) Segunda via por extravio

Orientar o requerente a apresentar:

• Boletim de Ocorrência por extravio da CTC/CTSM;

• Declaração do regime previdenciário de destino informando que o tempo não foi utilizado para averbação.

b) Anulação de CTC/CTSM

Orientar o requerente a apresentar:

• CTC/CTSM original (quando física);

• Declaração do regime previdenciário de destino informando que o tempo não foi utilizado para averbação.

Inutilizar a CTC/CTSM apresentada, mediante a inscrição “SEM EFEITO” em todas as páginas, frente e verso, quando a certidão for física.

Digitalizar o documento, inseri-lo no processo e arquivar a via física na OPM.

5. Autuar processo

5.1 Verificar a documentação apresentada e, estando em conformidade, autuar o processo no SGP-e.

5.2 Cadastrar processo

Cadastrar “Processo Digital” no SGP-e com os seguintes dados:

• Setor de competência: PMSC/DP/DP1;

• Interessado: nome do requerente;

• Assunto: 1252 – Certidão de Tempo de Contribuição;

• Classe: 53 – Requerimento de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC);

• Detalhamento: “Solicitação de Certidão de Tempo de Contribuição de NOME DO REQUERENTE”;

• Controle de acesso: “Setor de competência, usuários com carga do processo e interessado”.

5.3 Inserir documentos

Digitalizar e inserir as peças no SGP-e os documentos apresentados, juntamente com o Requerimento MLR-66 devidamente preenchido e assinado.

Os documentos devem estar legíveis e em formato PDF.

Pág. 134 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

3056

5.4 Realizar a conferência das peças

Classificar os documentos conforme a origem:

• Documentos digitais com autenticação (assinatura digital ou origem em sistema oficial), bem como cópias autenticadas em cartório: classificar como equivalente a original;

• Documentos apresentados fisicamente no momento da inserção: classificar como “cópia autenticada administrativamente”;

• Documentos não apresentados fisicamente: classificar como “cópia simples”.

5.5 Finalizar instrução inicial

Devolver os documentos ao requerente e arquivar o requerimento físico na OPM.

Observações:

• O Requerimento MLR-66 deve ser inserido como primeira peça do processo;

• A ordem dos demais documentos é livre;

Observação 1: A ordem de inclusão dos documentos no SGP-e é livre, exceto quanto ao requerimento, que deverá ser inserido como primeira peça do processo.

Observação 2: Documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópias autenticadas administrativamente. Já aqueles oriundos da digitalização de cópias (autenticadas em cartório, administrativamente ou simples) terão valor de cópia simples.

6. Anexar documentos adicionais

Caso a OPM seja a unidade de origem do requerente, buscar nos sistemas ou arquivos os documentos que comprovem as datas de inclusão e exclusão.

6.1 Se os documentos forem localizados, inserir no SGP-e os documentos encontrados que comprovem o período de vínculo com a Corporação.

6.2 Caso os documentos não forem localizados, inserir no SGP-e Declaração da OPM – ausência de documentos comprobatórios, informando a inexistência de registros na OPM que comprovem as datas de inclusão e exclusão do requerente.

7. Encaminhar processo à DP-1

7.1 Encaminhar o processo à DP-1 no SGP-e, informando o motivo do encaminhamento e selecionando o setor “PMSC/DP/DP1”.

7.2 Aguardar o retorno do processo para continuar o andamento do procedimento.

Observação:

Caso o processo tenha origem na própria DP-1, esta etapa deve ser desconsiderada.

Pág. 135 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

8. Entregar certidão

8.1 Encaminhar a CTC/CTSM ao requerente por e-mail, utilizando o endereço informado no Requerimento MLR-66.

8.2 Solicitar ao requerente a confirmação do recebimento da certidão.

8.3 Comprovação

• Havendo confirmação, digitalizá-la e inseri-la no processo no SGP-e;

• Não havendo confirmação, inserir no processo comprovante do envio da certidão (cópia do e-mail encaminhado).

8.4 Quando a entrega ocorrer presencialmente, colher a assinatura do requerente em Termo de recebimento de CTC/CTSM e inseri-lo no processo no SGP-e.

9. Arquivar processo

9.1 Inserir no processo, no SGP-e, o comprovante de recebimento da CTC/CTSM (termo assinado ou confirmação por e-mail).

9.2 Após, realizar o arquivamento do processo no sistema e do documento físico na OPM.

DP-1

10. Verificar período de serviço

Consultar, no Sistema de Recursos Humanos (SIGRH), as datas de inclusão e exclusão do requerente na Corporação.

10.1 Estando as informações disponíveis, prosseguir para o item 17.

10.2 Não sendo localizadas as informações, prosseguir para o item 11.

11. Solicitar boletins à DP-4

Não sendo localizadas as datas no Sistema de Recursos Humanos e inexistindo boletins anexados ao processo:

Encaminhar o processo à DP-4 (Arquivo Histórico), no SGP-e, informando o motivo do encaminhamento e selecionando o setor “PMSC/ARQHIST”.

12. Solicitar boletins à OPM de serviço

Não sendo localizados os boletins pelo Arquivo Histórico, encaminhar Nota de solicitação de dados históricos à OPM em que o requerente declarou ter servido, caso não tenha sido a OPM que inaugurou o processo, requisitando cópia dos boletins contendo as portarias de inclusão e exclusão.

Pág. 136 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

3058

13. Solicitar folhas de pagamento

13.1 Na impossibilidade de localizar os boletins que contenham as datas de inclusão e exclusão, elaborar a "Conclusão do Processo de Busca Documental", conforme modelo deste PAP.

13.2 Em seguida, encaminhar solicitação à DP-6 para obtenção da primeira e/ou última folha de pagamento do requerente, visando à identificação das datas de inclusão e exclusão.

14. Informar requerente

Comunicar o requerente, por e-mail, acerca da não localização de informações comprobatórias do período de serviço.

14.1 Orientar o requerente a apresentar eventual documentação que possua e, se for o caso, realizar nova solicitação.

14.2 Inserir no processo, no SGP-e, o comprovante da comunicação realizada (cópia do e-mail ou documento equivalente).

14.3 Após a comunicação, proceder ao arquivamento do processo.

15. Elaborar nota para publicação em BOPM

Quando necessária a ratificação das datas de inclusão e/ou exclusão do requerente, elaborar nota para publicação em BOPM, conforme modelo deste PAP.

15.1 A nota deve conter as datas a serem ratificadas, com base nas informações obtidas na instrução processual.

15.2 Inserir a nota no processo no SGP-e e solicitar a assinatura eletrônica do Chefe da DP-1.

16. Inserir publicação em BOPM

Anexar a nota ao Sistema de Boletins para a publicação em BOPM das datas de inclusão e/ou exclusão do requerente, para fins de ratificação.

17. Atualizar informações no sistema

17.1 Acessar o Sistema de Recursos Humanos e atualizar as informações funcionais do requerente, com base nos documentos constantes no processo.

17.2 Caso o requerente não esteja cadastrado, realizar o cadastro no sistema mediante CPF.

17.3 Atualizar, quando necessário:

• Informar as datas de início e término do vínculo com a PMSC;

• cargo ocupado;

• endereço;

Pág. 137 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

• nome dos pais;

• documentos pessoais (RG, PIS/PASEP e Título de Eleitor).

17.4 Realizar a Transcrição Funcional com base nos documentos comprobatórios.

17.5 Elaborar a Certidão de Atividade de Risco.

18. Emitir certidão (em caso de averbação no Estado)

18.1 Verificar se o regime de previdência de destino é o próprio IPREV.

18.2 Elaborar a Certidão Narratória, conforme modelo deste PAP.

18.3 Inserir a Certidão Narratória no processo no SGP-e.

18.4 Encaminhar o processo para assinatura, na seguinte ordem:

- Chefe da DP-1;
- Diretor de Pessoal.

19. Elaborar ofício de encaminhamento

19.1 Elaborar o ofício de encaminhamento ao IPREV, conforme modelo deste PAP.

19.2 Inserir o ofício no processo no SGP-e.

19.3 Encaminhar o processo para assinatura, na seguinte ordem:

- Chefe da DP-1;
- Diretor de Pessoal.

20. Encaminhar documentação ao IPREV

20.1 Elaborar a Transcrição Funcional do requerente, conforme modelo deste PAP, e inseri-la no processo.

20.2 Após a assinatura do ofício, encaminhar o processo ao IPREV, no SGP-e, selecionando o setor “IPREV/GERIN/SECTC”, e aguardar o retorno.

21. Entregar a CTC ao requerente

O processo retornará do IPREV com a Certidão confeccionada.

21.1 Nos processos iniciados na OPM, seguir para o item seguinte.

21.2 Nos processos com origem na DP-1, receber o processo do SGP-e e encaminhar a CTC/CTSM ao requerente por e-mail, utilizando o endereço informado no Requerimento MLR-66.

Pág. 138 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

21.3 Inserir no processo, o comprovante do envio ou da confirmação de recebimento (cópia do e-mail ou resposta do requerente).

21.4 Arquivar o processo.

22. Enviar certidão à OPM de origem

22.1 Encaminhar o processo à OPM de origem do requerente, no SGP-e, para envio da CTC/CTSM.

22.2 Compete à OPM:

- encaminhar a certidão ao requerente via e-mail;
- registrar o envio no processo;
- inserir o comprovante de recebimento, quando houver;
- realizar o arquivamento do processo na origem.

DP-4

23. Pesquisar boletins

23.1 Consultar o arquivo histórico, buscando os boletins que contenham as portarias de inclusão e exclusão do requerente.

23.2 Localizar, quando houver, outros documentos que comprovem o período de vínculo com a Corporação.

24. Encaminhar boletins à DP-1

24.1 Inserir no SGP-e os boletins e documentos localizados, digitalizados e legíveis.

24.2 Não sendo localizados documentos, elaborar e inserir Declaração do Arquivo Histórico informando a inexistência de registros que comprovem o período de vínculo do requerente com a Corporação.

24.3 Encaminhar o processo à DP-1, no SGP-e, informando o motivo do encaminhamento e selecionando o setor “PMSC/DP/DP1”.

OPM DE SERVIÇO

25. Pesquisar boletins

25.1 Consultar o arquivo histórico da OPM, buscando os boletins que contenham as portarias de inclusão e exclusão do requerente.

25.2 Localizar, quando houver, outros documentos que comprovem o período de vínculo com a Corporação.

26. Encaminhar boletins à DP-1

Pág. 139 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

26.1 Inserir no SGP-e os boletins e documentos localizados, digitalizados e legíveis.

26.2 Não sendo localizados documentos, elaborar e inserir declaração da OPM informando a inexistência de registros que comprovem o período de vínculo do requerente com a Corporação.

26.3 Encaminhar o processo à DP-1, no SGP-e, informando o motivo do encaminhamento e selecionando o setor “PMSC/DP/DP1”.

DP-6

27. Pesquisar folhas de pagamento do requerente

27.1 Consultar, no arquivo da DP-6, as folhas de pagamento do requerente referentes aos períodos de possível inclusão e exclusão.

27.2 Localizadas as informações, inserir no SGP-e a primeira e/ou a última folha de pagamento encontrada, indicando o período de existência dos registros de remuneração.

28. Encaminhar folhas de pagamento à DP-1

28.1 Inserir no SGP-e os as folhas de pagamento e documentos localizados, digitalizados e legíveis.

28.2 Não sendo localizados documentos, elaborar e inserir declaração informando a inexistência de registros que comprovem o período de vínculo do requerente com a Corporação.

28.3 Encaminhar o processo à DP-1, no SGP-e, informando o motivo do encaminhamento e selecionando o setor “PMSC/DP/DP1”.

CHEFE DA DP-1

29. Analisar processo e assinar

29.1 Acessar diariamente o SGP-e e verificar, na fila de trabalho, os processos de solicitação de CTC/CTSM.

29.2 Proceder à análise, conforme as particularidades do processo.

29.3 Assinar e dar o encaminhamento, conforme o caso:

• nota para publicação em BOPM — quando necessária a ratificação das datas de inclusão e/ou exclusão do requerente;

• ofício de encaminhamento ao IPREV — nos casos de emissão de CTC/CTSM para averbação em outros regimes de previdência;

• certidão narratória ou de atividade de risco — quando a averbação se destinar ao próprio Estado ou quando exigida para comprovação de atividade especial.

Pág. 140 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

DIRETOR DE PESSOAL

30. Assinar documentos

30.1 Acessar diariamente o SGP-e e verificar, na fila de trabalho, os processos encaminhados para assinatura.

30.2 Proceder à análise final dos documentos.

30.3 Assinar, conforme o caso:

• ofício de encaminhamento ao IPREV;

• certidão narratória e/ou de atividade de risco.

AJUDÂNCIA-GERAL

31. Publicar nota em BOPM

Publicar em BOPM a nota encaminhada pela DP-1, ratificando as datas de inclusão e exclusão do requerente na Corporação.

SAÍDAS

1. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) ou Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM);

2. Publicação em BOPM, quando houver;

3. Atualização do histórico funcional do requerente no Sistema de Recursos Humanos.

DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

TERMO/SIGLA	SIGNIFICADO
CTC	Certidão de Tempo de Contribuição
CTSM	Certidão de Tempo de Serviço Militar
SPSM	Sistema de Proteção Social Militar
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
IPREV	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina
BOPM	Boletim Oficial da Polícia Militar
DP	Diretoria de Pessoal
DP-6	6ª Divisão da Diretoria de Pessoal, responsável pelos Vencimentos e Contracheques
DP-1	1ª Divisão da Diretoria de Pessoal, responsável pela parte de Cadastro e Situação Funcional
DP-4	4ª Divisão da Diretoria de Pessoal, responsável pelos Inativos, Pessoal Civil da PM e Arquivo Histórico
OPM	Organização Policial Militar
SGP-e	Sistema de Gerenciamento de Protocolo Eletrônico
SIGRH	Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
P-1	Seção de pessoal da Organização Policial Militar

Pág. 141 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

TERMO/SIGLA	SIGNIFICADO
MLR-66	Requerimento padrão para solicitação de CTC/CTSM

FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS USADOS NO PROCESSO:

REFERÊNCIA E LINK	DESCRIÇÃO
Requerimento MLR-66	Requerimento para solicitação CTC/CTSM
Conclusão do Processo de Busca Documental	Documento que formaliza a inexistência de registros suficientes para comprovação do período de vínculo
Termo de Recebimento de CTC/CTSM	Documento utilizado para comprovar a entrega presencial da certidão
Ofício de encaminhamento ao IPREV	Documento que formaliza o envio do processo para emissão de CTC/CTSM
Nota de solicitação de dados históricos OPM	Modelo de nota encaminhada a OPM de origem do requerente destinada à solicitação de documentos e informações referentes às suas datas de inclusão e exclusão.
Nota de solicitação ao Arquivo Histórico	Documento utilizado para requisição de documentos à DP-4
Transcrição Funcional	Documento que consolida o histórico funcional do requerente, contendo registros de inclusão, movimentações, afastamentos, promoções e demais ocorrências relevantes para comprovação do tempo de serviço
Certidão de Atividade de Risco	Documento emitido para comprovação de atividade especial exercida pelo militar, utilizada para fins de reconhecimento de tempo diferenciado ou enquadramento em condições específicas previstas na legislação previdenciária
Certidão Narratória	Documento emitido nos casos de averbação no âmbito do Estado
Declaração do Arquivo Histórico – ausência de documentos comprobatórios	Documento formal no qual o responsável pelo Arquivo Histórico atesta a inexistência de registros disponíveis para comprovação das datas de inclusão e exclusão do requerente
Declaração da OPM – ausência de documentos comprobatórios	Documento formal no qual o responsável pelo P-1 da OPM atesta a inexistência de registros disponíveis para comprovação das datas de inclusão e exclusão do requerente

CONTROLE DAS ALTERAÇÕES:

Nº DA VERSÃO	DATA	TIPO DE ALTERAÇÃO	ITENS REVISADOS	RESPONSÁVEL PELA REVISÃO
1	26/06/2019	Versão inicial	-	-
2	07/05/2026 Ato nº 471/PMSC/2026	Atualização do documento com revisão geral do fluxo processual, adequação à tramitação digital, envio	Documento completo	Ten Cel PM Marcos Ranulfo de Melo

Pág. 142 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nº DA VERSÃO	DATA	TIPO DE ALTERAÇÃO	ITENS REVISADOS	RESPONSÁVEL PELA REVISÃO
		por meio eletrônico, inclusão de dicionário de termos e siglas, formulários utilizados no processo, controle de alterações e padronização do modelo		Ten Cel PM Josias Daniel Peres Binder 1º Sgt PM Carla Cristina Alves 3º Sgt PM RR Flávia Nunes

Pág. 143 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012817

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art.3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **EULDIO VICENTE DA COSTA**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **926112-5-01**, a contar de **29 de maio de 2026**.

Florianópolis, 29 de maio de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #012822

LICENCIAR EX-OFFÍCIO, de acordo com o inciso XXI do art. 22, com o § 1º do art. 42, e com o inciso II do § 3º do art. 142, todos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. n° 1.860/22 e no inciso II do art. 124 e art.125 ambos da Lei nº 6.218/83, por ter tomado posse em cargo público civil para exercer as atividades de Técnico Judiciário, por meio do Decreto Judiciário nº 227/2026, de 15 de maio de 2026 e publicada no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 4130, de 14 de maio de 2026, do Exmo. Sr. Giovane Rymsza, Diretor Geral do Fórum daquela Comarca, a **PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA**, Soldado PM mat. **620049-4-01**, a contar de **29 de maio de 2026**.

Florianópolis, 29 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #012871

Aprova o Informativo da PMSC para a padronização da fotografia da identidade funcional.

Pág. 144 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 539/PMSC/2026.

Aprova o Informativo da PMSC para a padronização da fotografia da identidade funcional.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 28471 2026,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Informativo da PMSC para a padronização da fotografia da identidade funcional.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 29 de maio de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 21, em 29/05/2026)

Pág. 145 de 0185 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPE PMSC 00000071220260900 e código 74A00B7B.



INFORMATIVO DA PMSC

FOTOGRAFIA DA IDENTIDADE FUNCIONAL

POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

3068

Pág. 146 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

PARÂMETROS DA FOTOGRAFIA



- Foto colorida
- Formato 3x4
- Fundo branco
- Face centralizada
- Ombros retos
- Olhar frontal
- Sem sorriso
- Sem inclinação da cabeça
- Face ocupando mais de 50% da fotografia
- Imagem nítida e sem edições

POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

Pág. 147 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.



NÃO PERMITIDO:

- Óculos escuros
- Lentes escurecidas
- Bonés, chapéus ou gorros
- Piercings e tatuagens aparentes
- Objetos cobrindo o rosto
- Retoques e filtros
- Fundo inadequado
- Sombras excessivas
- Inclinação da cabeça
- Sorriso
- Imagem desfocada

POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

Pág. 148 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

PADRÃO MASCULINO



PERMITIDO

- CABELO APARADO BAIXO
- ASPECTO ALINHADO
- COSTELETAS DENTRO DO PADRÃO
- ROSTO RASPADO
- BIGODE APARADO NO LIMITE DO LÁBIO

NÃO PERMITIDO

- CABELO VOLUMOSO
- BARBA VOLUMOSA
- CAVANHAQUE
- COSTELETAS LONGAS
- PIERCING APARENTE
- TATUAGEM APARENTE
- ADEREÇOS

Pág. 149 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

PADRÃO FEMININO



PERMITIDO

- CABELO CURTO, MÉDIO OU LONGO PRESO
- COQUE BAIXO, RABO DE CAVALO OU TRANÇA ÚNICA
- VOLUME MODERADO
- MAQUIAGEM DISCRETA
- BRINCOS PEQUENOS E DISCRETOS

NÃO PERMITIDO

- PIERCING APARENTE
- ADEREÇOS CHAMATIVOS
- MAQUIAGEM EXAGERADA
- FIOS COBRINDO O ROSTO
- TATUAGENS APARENTES NO ROSTO

POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

Pág. 150 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

FARDAMENTO PERMITIDO

O uniforme padrão para fotografia da Carteira de Identidade Funcional é o uniforme 3ºA (túnica e gravata). Excepcionalmente, Cabos e Soldados poderão realizar a fotografia utilizando o uniforme operacional 4ºA.

Outros fardamentos não estão permitidos.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

Pág. 151 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

OFICIAIS E SUBTENENTES



PERMITIDO

- GRAVATA CENTRALIZADA
- COLARINHO ALINHADO
- PLATINAS CORRETAMENTE POSICIONADAS
- BOTÕES FECHADOS
- TÚNICA SEM AMASSADOS
- CABELO DENTRO DO PADRÃO

NÃO PERMITIDO

- GRAVATA TORTA
- COLARINHO DESALINHADO
- TÚNICA AMARROTADA
- CABELO FORA DO PADRÃO
- MAQUIAGEM EXAGERADA
- FUNDO INADEQUADO
- POSTURA INCORRETA
- ACESSÓRIOS INDEVIDOS

POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

Pág. 152 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

SARGENTOS



Nos braços

PERMITIDO

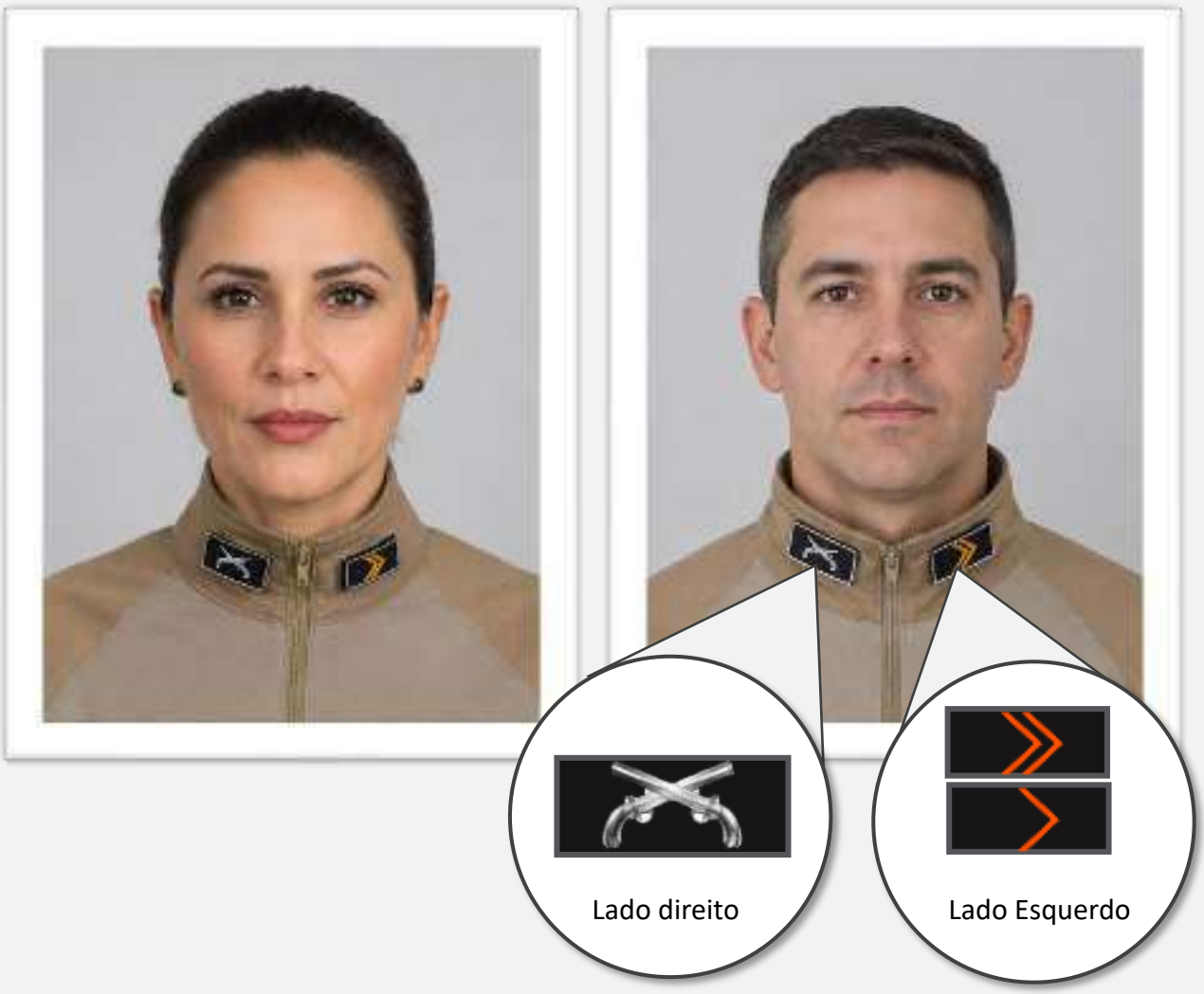
- GRAVATA CENTRALIZADA
- COLARINHO ALINHADO
- BOTÕES FECHADOS
- TÚNICA SEM AMASSADOS
- CABELO DENTRO DO PADRÃO

NÃO PERMITIDO

- GRAVATA TORTA
- COLARINHO DESALINHADO
- TÚNICA AMARROTADA
- CABELO FORA DO PADRÃO
- MAQUIAGEM EXAGERADA
- FUNDO INADEQUADO
- POSTURA INCORRETA
- ACESSÓRIOS INDEVIDOS

Pág. 153 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

CABOS E SOLDADOS



PERMITIDO

- GANDOLA FECHADA
- UNIFORME LIMPO
- SEM COLETE OU ACESSÓRIOS
- COBERTURA REMOVIDA
- CABELO DENTRO DO PADRÃO
- POSTURA ADEQUADA
- ASPECTO ORGANIZADO

NÃO PERMITIDO

- EQUIPAMENTOS EXCESSIVOS
- OBJETOS PENDURADOS
- FARDA AMARROTADA
- UTILIZAR A COBERTURA
- ITENS COBRINDO INSÍGNIAS
- FUNDO INADEQUADO
- POSTURA RELAXADA

Pág. 154 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

DISTINTIVOS

Outros distintivos podem ser encontrados nos fardamentos militares, de acordo com o quadro policial militar. Nestes casos, aplica-se o que couber ao posto/graduação pertencente.

OFICIAL MÉDICO



OFICIAL DENTISTA



OFICIAL CAPELÃO



OFICIAL TEMPORÁRIO



PRAÇA TEMPORÁRIO



OFICIAL ESPECIALISTA



Pág. 155 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

INATIVOS

Poderão realizar fotografia fardados ou em trajes civis. Caso a foto seja com a farda, observar o disposto nos itens anteriores. Em trajes civis observar, os itens seguintes, e no que couber, os itens anteriores.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

Pág. 156 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

PADRÃO FEMININO



PERMITIDO

- CABELO CURTO, MÉDIO/LONGO PRESO
- COQUE, RABO DE CAVALO OU TRANÇA
- VOLUME MODERADO
- MAQUIAGEM DISCRETA
- BRINCOS PEQUENOS E DISCRETOS
- BLUSA, CAMISA OU TAILLEUR
- SEM DECOTE
- TONS E ESTAMPAS DISCRETAS

NÃO PERMITIDO

- PIERCING APARENTE
- ADEREÇOS CHAMATIVOS
- MAQUIAGEM EXAGERADA
- FIOS COBRINDO O ROSTO
- TATUAGENS APARENTES NO ROSTO

POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

Pág. 157 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

PADRÃO MASCULINO



PERMITIDO

- PALETÓ
- GRAVATA
- BARBA FEITA
- CABELO ALINHADO

NÃO PERMITIDO

- PIERCING APARENTE
- ADEREÇOS CHAMATIVOS
- FIOS COBRINDO O ROSTO
- TATUAGENS APARENTES NO ROSTO

Pág. 158 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

PADRÃO MASCULINO



PERMITIDO

- PALETÓ
- GRAVATA
- BARBA APARADA E SEM ADEREÇOS
- CABELO COMPRIDO COM RABO DE CAVALO

NÃO PERMITIDO

- PIERCING APARENTE
- ADEREÇOS CHAMATIVOS
- FIOS COBRINDO O ROSTO
- TATUAGENS APARENTES NO ROSTO

POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

Pág. 159 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA



COMANDANTE-GERAL
Coronel QOEM Emerson Fernandes

SUBCOMANDANTE-GERAL
Coronel QOEM Jofrey Santos da Silva

CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL
Coronel QOEM Fred Hilton Gonçalves da Silva

ELABORAÇÃO

Ten-Cel Lucas QOEM Jacques da Silva
Chefe da CESIEP - Diretoria de Pessoal

1º Sgt QPPM Carla Cristina Alves
PM1 – Estado-Maior Geral

DIAGRAMAÇÃO

1º Sgt QPPM Carla Cristina Alves
PM1 – Estado-Maior Geral

REFERÊNCIA

Material elaborado com base nas Instruções Reguladoras referentes à padronização fotográfica da Carteira de Identidade Funcional da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC IR-10-118).

www.pm.sc.gov.br

Pág. 160 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.spe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.



DÚVIDAS

Endereço

Seção de Identificação - CESIEP
Av. Gov. Ivo Silveira, 1521
Bloco A, 1º andar
Capoeiras, Florianópolis - SC,
88085-002

Contatos

(48)3229-6080
Whatsapp
(48)99804-1576

POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

Pág. 161 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Nota #012873

Aprova a 2ª edição dasInstruçõesReguladorassobreaInspeçãodeIntegridade e Governança (PMSC IR-80-003).

Pág. 162 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

CENTRO DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÕES REGULADORAS SOBRE A INSPEÇÃO DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA PMSC IR-80-003

2ª edição
2026

Pág. 163 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Comandante-Geral
Coronel PM QOEM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM QOEM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM QOEM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Elaboração
Coronel PM QOEM Adair Alexandre Pimentel
Tenente-Coronel PM QOEM Miguel Angelo Silveira

2ª Revisão
Tenente-Coronel PM QOEM Miguel Angelo Silveira

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação–CIP

S231
Santa Catarina. Polícia Militar. Centro de Controle Interno.
Instruções reguladoras sobre a inspeção de integridade e governança: PMSC IR-80.003. [Elaboração Adair Alexandre Pimentel, Miguel Ângelo Silveira]. – 2. ed. - Florianópolis: PMSC, 2026.
22 p.

1. Segurança pública. 2. Integridade e governança. 3. PMSC. I. Pimentel, Adair Alexandre. II. Silveira, Miguel Ângelo. III. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por
Luciana Mara Silva - CRB: 14/948.

Como referenciar esta publicação:

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**. Instruções reguladoras sobre a inspeção de integridade e governança:** PMSC IR-80.003. [Elaboração: Adair Alexandre Pimentel, Miguel Ângelo Silveira]. 2. ed. Florianópolis: PMSC, 2026**.**

Pág. 164 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

ATO Nº 543/PMSC/2026.

Aprova a 2ª edição das Instruções Reguladoras sobre a Inspeção de Integridade e Governança (PMSC IR-80-003).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 69091 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª edição das Instruções Reguladoras sobre a Inspeção de Integridade e Governança (PMSC IR-80-003), que com este baixa.

Art. 2º Fica revogado o Ato nº 472/PMSC/2025.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 29 de maio de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel QOEM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 21, em 29/05/2026)

Pág. 165 de 183 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 069091 2025 e o código 3080

SUMÁRIO

PREFÁCIO	5
CAPÍTULO I	6
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
CAPÍTULO II	6
DAS ETAPAS DA IIG	6
CAPÍTULO III	8
DAS FASES DE INSPEÇÃO, DA PROGRAMAÇÃO E DA CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS	8
CAPÍTULO IV	9
DAS RESPONSABILIDADES DAS OPMS E SUAS SUBORDINADAS	9
CAPÍTULO V	9
DO CONTROLE E DO ENCAMINHAMENTO DAS INSPEÇÕES	9
CAPÍTULO VI	10
DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES	10
Seção I - Das Diretrizes Gerais	10
Seção II - Da Gestão de Pessoas	10
Seção III - Das Licitações e Compras	11
Seção IV - Das Transferências de Recursos	11
Seção V - Das Despesas e Custeio	12
Seção VI - Patrimônio	13
Seção VII - Ouvidoria	14
CAPÍTULO VII	14
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
REFERÊNCIAS	16
APÊNDICE I	17
APÊNDICE II	18

Pág. 166 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

PREFÁCIO

A Polícia Militar de Santa Catarina consolidou, nos últimos anos, um robusto compromisso com a integridade, a governança e a excelência administrativa, pilares indispensáveis para a credibilidade das instituições públicas contemporâneas. Neste contexto, a Inspeção de Integridade e Governança (IIG) representa muito mais do que um procedimento de verificação: é um instrumento estratégico de fortalecimento institucional, capaz de antecipar riscos, corrigir fragilidades, promover conformidade e elevar a maturidade administrativa da Corporação.

Esta segunda edição das Instruções Reguladoras sobre a Inspeção de Integridade e Governança (PMSC IR-80-003) decorre do compromisso institucional com o aperfeiçoamento contínuo, incorporando boas práticas nacionais de controle interno, governança pública e gestão de riscos. Nesse contexto, o documento atualiza conceitos, aprimora fluxos e padroniza metodologias, a fim de assegurar que todas as Organizações Policiais Militares apliquem, de forma clara, uniforme e eficaz, critérios voltados à integridade, à legalidade e à eficiência das ações institucionais.

A IIG reforça uma cultura organizacional orientada à transparência, à responsabilidade e à melhoria permanente. Seu modelo de inspeção escalonada, sistemática e anual não apenas identifica não conformidades, mas induz o desenvolvimento de capacidades gerenciais, estimula o planejamento e fortalece a disciplina administrativa em todos os níveis da Corporação. Tal processo contribui, de maneira decisiva, para a prevenção de irregularidades, para o uso racional dos recursos públicos e para o fortalecimento da hierarquia e das cadeias de comando, fundamentos históricos da PMSC.

O Centro de Controle Interno da PMSC (CConIn) desempenha papel essencial ao conduzir, orientar e fiscalizar este processo, integrando princípios de governança, integridade, compliance, gestão de riscos e controle interno. O trabalho conjunto entre o CConIn e as unidades da PMSC eleva o nível de maturidade institucional, assegurando que a Corporação opere segundo padrões elevados de qualidade, transparência e responsabilidade administrativa, reforçando sua imagem, sua legitimidade e seu compromisso permanente com a sociedade catarinense.

Pág. 167 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° As presentes Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as regras para a realização da Inspeção de Integridade e Governança (IIG) no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC).

Art. 2º A IIG na PMSC é destinada a assegurar que todas as unidades operacionais da PMSC estejam em conformidade com os regulamentos, normas, padrões e procedimentos estabelecidos.

§1º A IIG está pautada nos princípios da transparência, eficiência e melhoria contínua das operações, dos processos administrativos e operacionais.

§2º A IIG será realizada anualmente, conforme cronograma previsto nestas IR.

Art. 3º São os objetivos da IIG:

I - Assegurar a conformidade;

II - Identificar e corrigir não conformidades;

III - Promover a melhoria contínua;

IV - Otimizar a eficiência e eficácia;

V - Fortalecer a transparência e prestação de contas;

VI - Reforçar a hierarquia e cadeias de comando;

VII - Facilitar a comunicação e coordenação;

VIII - Fiscalização integral do fiel cumprimento das ordens do Comando-Geral; e

IX - Preservação e manutenção do patrimônio e da imagem institucional.

Art. 4º As contribuições e benefícios da IIG são:

I - Garantia de que todas as operações e processos administrativos estejam em plena conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos;

II - Fiscalização contínua, com identificação e correção proativa das “não conformidades”;

III - Realização de inspeções sistemáticas e regulares para a detecção precoce de irregularidades, permitindo a implementação ágil de ações corretivas;

IV - Fortalecimento da conformidade institucional, prevenindo falhas estruturais e aprimorando a qualidade geral dos serviços prestados pela PMSC; e

V - Assegurar que a organização opere segundo os mais altos padrões de qualidade e eficiência, proporcionando um serviço público de excelência e fortalecendo a confiança da sociedade na instituição.

Pág. 168 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS DA IIG

Art. 5º A IIG da PMSC é composta por cinco etapas projetadas para garantir uma abordagem sistemática e abrangente na verificação da conformidade com normas e regulamentos.

Art. 6º São etapas da IIG:

I - Planejamento da visita;

II - Preparação da visita;

III - Execução da visita de inspeção;

IV - Relatório de inspeção; e

V - Feedback e Follow-up.

Art. 7º Planejamento da inspeção: conforme a programação estabelecida nestas IR. O Oficial Inspetor (OI) irá agendar uma data junto ao Comando da OPM inspecionada. Sugere-se que o Oficial ligado ao Controle Interno e/ou Corregedoria da OPM inspetora realize a inspeção na OPM inspecionada. Na sua impossibilidade, quem for designado pelo Comando da OPM inspetora.

Art. 8º Preparação da inspeção: o OI deverá se organizar e possuir todos os materiais e documentos que julgar necessários para a realização da inspeção. Caso julgue necessário, poderá previamente informar quais documentos a OPM deverá lhe apresentar durante a inspeção.

Art. 9º Execução da inspeção: Para a realização da visita de inspeção, o OI irá seguir as seguintes etapas:

I - Reunião de Abertura: apresentar os objetivos e o escopo da inspeção à administração da OPM inspecionada;

II - Coleta de Dados: inspecionar instalações, revisar documentos, realizar entrevistas e observações no local, entre outros;

III - Aplicação do checklist: utilizar o item 1 do “APÊNDICE I” para a realização de uma verificação objetiva e garantir uma inspeção completa e sistemática com foco na conformidade. Sendo que toda OPM deverá ser submetida à inspeção, resultando em uma ficha de inspeção para cada OPM; e

IV - Registro de Não Conformidades: documentar qualquer desvio encontrado, juntamente com evidências claras. (Item 2 do APÊNDICE I).

Art. 10. Relatório de inspeção: Preencher o relatório de inspeção (APÊNDICE I), considerando:

I - Análise de Causas: caso seja possível, já no local, identificar as causas raízes das não conformidades encontradas. (Item 2 do APÊNDICE I);

II - Recomendações: propor ações corretivas e melhorias necessárias. (Item 2 do APÊNDICE I);

III - Plano de Ação: nos casos de não conformidades (Parcialmente Regular ou Irregular), desenvolver um plano de ação com prazos, juntamente com os

Pág. 169 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

responsáveis pelas implementações das correções e o Comando da OPM.

Art. 11. Feedback e Follow-up: apresentar os resultados da inspeção ao Comandante da OPM de origem por meio do relatório com os achados e as recomendações (APÊNDICE I). Emitir um aviso de *follow-up*, na OPM Inspetora, registrando a necessidade de acompanhamento e verificação da implementação de soluções, a fim de avaliar se as correções foram efetivamente implementadas e se demonstraram eficácia na resolução das não conformidades identificadas.

Parágrafo único. Consideram-se achados críticos, para fins de acompanhamento prioritário, entre outros, a ocupação indevida da área policial militar por terceiros, o comprometimento relevante da segurança da edificação, o risco estrutural relevante, o extravio de armamento ou material sensível, a ausência de providências diante de irregularidade grave e demais situações com potencial repercussão administrativa, disciplinar, patrimonial, financeira, operacional ou institucional relevante.

Art. 12. O Centro de Controle Interno (CConIn) poderá realizar a qualquer tempo, de forma aleatória e por amostragem, visitas de IIG *in loco*, mediante autorização do Comandante-Geral, ou à distância nas OPMs. Esta fiscalização tem por objetivo verificar o fiel cumprimento do cronograma de inspeção, da efetiva realização da inspeção e do levantamento de dados de controle para comparação posterior com os dados apresentados pelo OI, garantindo aplicabilidade, eficiência e eficácia deste programa.

CAPÍTULO III
DAS FASES DE INSPEÇÃO, DA PROGRAMAÇÃO E DA CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS

Art. 13. A programação para a realização das inspeções deverá iniciar-se pelos Grupos, avançando até os Grandes Comandos, de modo que todas as OPMs, sem exceção, sejam inspecionadas, conforme as fases descritas a seguir:

I - 1ª Fase de Inspeção:
Período: 01 a 30 de junho.
OPM inspetora: Pelotões.
OPM inspecionada: Grupos e Destacamentos.

II - 2ª Fase de Inspeção:
Período: 01 a 30 de julho.
OPM inspetora: Companhias.
OPM inspecionada: Pelotões.

III - 3ª Fase de Inspeção:
Período: 01 a 30 de agosto.
OPM inspetora: Batalhões.
OPM inspecionada: Companhias.

IV - 4ª Fase de Inspeção:
Período: 01 a 30 de setembro.
OPM inspetora: Grandes Comandos.
OPM inspecionada: Batalhões.

V - 5ª Fase de Inspeção:
Período: 01 a 30 de outubro.
Os Grandes Comandos deverão realizar a autoinspeção seguindo os padrões estabelecidos.

VI - Fase do envio dos relatórios
Período: 01 a 30 de novembro.
Os Grandes Comandos deverão encaminhar todos os relatórios

Pág. 170 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

(APÊNDICE I e II) ao CConIn.

§1º As inspeções serão realizadas em todas as OPMs da PMSC, sendo confeccionado um Relatório de Inspeção (APENDICE I) para cada OPM.

§2º No preenchimento do Relatório Geral (APÊNDICE II), deverá ser contabilizado o quantitativo total de inspeções, conforme tipo de conformidade classificada nas OPMs.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DAS OPMS E SUAS SUBORDINADAS

Art. 14. Cada OPM é responsável pela realização da IIG das OPMs subordinadas a ela.

Art. 15. A não realização da IIG, a sua realização deliberadamente inadequada, a omissão injustificada de informações, a inserção de dados falsos ou a ausência de adoção de providências diante de achados relevantes poderão ensejar apuração administrativa, disciplinar ou criminal, conforme o caso concreto e a legislação aplicável.

Art. 16. Quando a ausência de fiscalização, a omissão deliberada, a má gestão dolosa ou a adoção consciente de conduta contrária aos deveres funcionais resultar em prejuízo ao erário, enriquecimento ilícito ou violação aos princípios da administração pública, os fatos deverão ser encaminhados à autoridade competente para avaliação quanto à eventual responsabilização administrativa, disciplinar, civil ou por ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E DO ENCAMINHAMENTO DAS INSPEÇÕES

Art. 17. Os Grandes Comandos de Polícia Militar, através dos controladores internos regionais, serão os responsáveis:

I - Pela fiscalização do cumprimento do cronograma estabelecido;

II - Pela fiscalização da devida execução das inspeções; e

III - Pela organização das informações, verificando se todas as OPMs subordinadas foram devidamente inspecionadas.

Art. 18. Os Grandes Comandos deverão organizar o envio dos seus relatórios ao CConIn, da seguinte forma:

I - Reunir e organizar todos os relatórios de inspeção (APÊNDICE I) dos Grupos ou Destacamentos, Pelotões, Companhias, Batalhões e o seu Grande Comando em um único SGP-e;

II - Revisar os relatórios, destacando as alterações e inconformidades de suas OPMs para serem consignados no Relatório Geral de Inspeção de Integridade e Governança (APÊNDICE II);

III - Elaborar o Relatório Geral de Inspeção de Integridade e Governança do Grande Comando (APÊNDICE II), sendo um relatório geral para cada grande comando;

IV - Anexar o Relatório Geral de Inspeção de Integridade e Governança da Região ou Grande Comando (APÊNDICE II) no mesmo SGP-e criado; e

Pág. 171 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

V - Enviar todos os Relatórios de Inspeção organizados e o Relatório Geral (APÊNDICE I e II), através de um único SGP-e, ao Centro de Controle Interno, através do caminho: PMSC/CONIN/AUD.

Art. 19. O CConIn irá emitir o PARECER DE INSPEÇÃO DE CONFORMIDADE com base nos resultados levantados, através dos relatórios recebidos, e enviará ao Comando-Geral, com os resultados obtidos, sugestões para planejamento de ações corretivas e de melhoria contínua. Como também apresentar propostas de acompanhamento para verificar se as correções foram efetivamente implementadas e se foram eficazes.

§1º Nos achados não críticos, o acompanhamento poderá ocorrer na próxima IIG, sem prejuízo de monitoramento intermediário, quando necessário.

§2º Nos achados críticos, a OPM responsável e o escalão superior deverão adotar providências imediatas, por meio de um plano de ação, com registro das medidas, prazos e responsável, devendo o acompanhamento ocorrer em fluxo específico, sem aguardar a inspeção anual subsequente.

CAPÍTULO VI
DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES

Art. 20. As IIG obedecerão aos parâmetros e serão realizadas conforme descrito neste capítulo, sendo que os itens de inspeção deverão ser observados conforme as atribuições, a estrutura administrativa e a responsabilidade funcional de cada nível de OPM, devendo o OI registrar “não se aplica” quando o item não integrar a esfera de competência da unidade inspecionada.

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 21. As inspeções deverão seguir as seguintes diretrizes:

I - Análise Documental: verificar relatórios, registros financeiros, fichas patrimoniais e termos de responsabilidade;

II - Inspeção Física: observar as instalações, equipamentos e funcionamento das áreas administrativas;

III - Entrevistas com Responsáveis: consultar os responsáveis de cada setor e o Comandante para entender os desafios e procedimentos adotados;

IV - Registro Fotográfico: documentar evidências visuais que justifiquem os achados de irregularidades ou inconsistências na inspeção;

V - Avaliação de Conformidade: classificar cada item com base nos critérios objetivos definidos nestas IR, observando, para cada matéria inspecionada, os parâmetros de regularidade, parcial regularidade, irregularidade e não aplicabilidade expressamente previstos no respectivo dispositivo; e

VI - Elaboração do Relatório: consolidar as informações coletadas, por meio do APÊNDICE I, e encaminhar conforme estabelecido na presente norma.

Seção II
Da Gestão de Pessoas

Art. 22. O objetivo da inspeção de gestão de pessoas é avaliar o controle dos processos administrativos relacionados ao efetivo da OPM. Para isso, serão realizados os seguintes procedimentos de inspeção:

Pág. 172 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

I - Verificar a existência de controles e/ou registros formais sobre os processos de reserva e reforma do efetivo;

II - Conferir se os prazos estão sendo respeitados e se há acompanhamento desses processos administrativos;

III - Avaliar se há pendências ou irregularidades nos trâmites documentais; e

IV - Entrevistar o responsável pelo setor para esclarecer o fluxo e as dificuldades enfrentadas.

Art. 23. A inspeção de gestão de pessoas será classificada da seguinte forma:

I - Regular: quando os processos de reserva e reforma são controlados e executados corretamente;

II - Parcialmente Regular: quando houver pequenas falhas no controle ou for constatado atrasos nos processos;

III - Irregular: quando for identificada a falta de controle ou processos atrasados; ou

IV - Não se Aplica: quando a OPM não for a responsável por este controle.

Seção III
Das Licitações e Compras

Art. 24. Os objetivos da inspeção de licitações e compras são verificar a regularidade no acompanhamento e fiscalização de contratos e aquisições. Para isso, serão realizados os seguintes procedimentos:

I - Confirmar se há fiscal ou responsável designado para contratos, convênios, instrumentos congêneres ou aquisições cujo acompanhamento recaia sobre a OPM;

II - Analisar registros sobre o acompanhamento dos contratos firmados e verificar se há controle sobre sua execução;

III - Conferir se as irregularidades encontradas nos contratos são comunicadas à DALF e/ou CAD; e

IV - Verificar se há processos formais de auditoria interna ou fiscalização para evitar fraudes, erros ou má gestão.

Art. 25. A inspeção de licitações e contratos será classificada da seguinte forma:

I - Regular: quando a OPM possui fiscal de contratos e acompanha as aquisições corretamente e há um controle adequado;

II - Parcialmente Regular: quando o acompanhamento for parcial ou for comprovado um controle falho;

III - Irregular: quando houver ausência de fiscalização ou as irregularidades não forem comunicadas; ou

Pág. 173 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

IV - Não se Aplica: quando a OPM não possuir contratos, convênios ou aquisições sob sua esfera de acompanhamento e fiscalização.

Seção IV
Das Transferências de Recursos

Art. 26. O objetivo da inspeção de transferências de recursos é verificar se a OPM adota mecanismos de conferência, registro e acompanhamento das informações que alimentam os sistemas de pagamento de diárias, etapas de alimentação e outros repasses correlatos, quando estiver sob sua responsabilidade:

I - Verificar se há responsável formalmente definido pelo lançamento, conferência ou validação dos dados;

II - Verificar se há mecanismo de controle documental ou sistêmico das informações inseridas;

III - Verificar se há conferência posterior das informações lançadas e tratamento de inconsistências identificadas.

Art. 27. A inspeção de transferências de recursos será classificada da seguinte forma:

I - Regular: quando houver responsável definido, controle adequado e conferência das informações;

II - Parcialmente Regular: quando houver responsável definido, mas com falhas de controle, de conferência ou de registro;

III - Irregular: quando inexistir responsável, ou quando não houver qualquer controle mínimo das informações sob responsabilidade da OPM;

IV - Não se Aplica: quando a OPM não for a responsável por realizar qualquer atividade relacionada a esse fluxo.

Seção V
Das Despesas e Custeio

Art. 28. O objetivo da inspeção das despesas e custeio é avaliar os mecanismos de acompanhamento de despesas da unidade, desde que a OPM disponha de acesso às informações, faturas, relatórios ou registros correspondentes, ou seja, acionada pela DALF, a realizar verificações:

I - Verificar se a OPM recebe ou possui acesso às informações de consumo e custeio que lhe digam respeito;

II - Verificar se há algum tipo de acompanhamento desses dados quando disponibilizados à OPM;

III - Verificar se existem medidas locais de economia e racionalização de consumo sob governabilidade da OPM;

IV - Verificar se há mecanismos de acompanhamento quando acionada pela DALF, para realizar verificações.

V - Verificar se há extensão de energia elétrica, internet, água ou telefone (linha) para outra propriedade estranha à PMSC.

Pág. 174 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Art. 29. A inspeção das despesas e custeio será classificada da seguinte forma:

I – Regular: quando houver acesso às informações pertinentes, existir mecanismo mínimo de acompanhamento e não forem identificadas inconsistências relevantes, ou, quando identificadas, estiverem devidamente justificadas, formalizadas e documentadas, com fundamento técnico e normativo, sem contrariar a legislação e os normativos vigentes.

II - Parcialmente Regular: quando houver acesso às informações, mas o acompanhamento for incompleto, deficiente ou apresentar inconsistências pontuais sem gravidade relevante.

III - Irregular: quando, sendo exigível o acompanhamento pela OPM, inexistir qualquer controle mínimo ou houver inconsistências relevantes sem justificativa.

IV - Não se Aplica: quando a OPM não possuir acesso às informações, não for responsável pelo acompanhamento ou não tiver governabilidade sobre o item inspecionado.

Seção VI
Patrimônio

Art. 30. O objetivo da inspeção do patrimônio é verificar:

I - A atualização e consistência do controle patrimonial e do almoxarifado;

II - As condições estruturais, de conservação, manutenção e segurança da edificação;

III - A conformidade da unidade com os padrões institucionais de identificação visual, letreiro, totem e demais elementos padronizados, observado o tipo de imóvel e eventual limitação jurídica ou material devidamente comprovada;

IV - A regularidade de uso da área policial militar, inclusive quanto à existência de órgãos, entidades, serviços ou ocupações irregulares ou ilegais à destinação institucional, bem como a situação dominial, de cessão, ocupação, matrícula e regularização do imóvel, quando pertinente.

Art. 31. A inspeção do patrimônio será classificada da seguinte forma:

I - Regular: quando os controles patrimoniais estiverem atualizados, a edificação estiver em condições adequadas e não houver ocupação indevida ou desconformidade relevante;

II - Parcialmente Regular: quando houver ajustes pontuais de controle, manutenção, identidade visual ou regularização documental, sem comprometimento relevante da segurança, da funcionalidade ou da destinação institucional;

III - Irregular: quando houver almoxarifado desatualizado de forma relevante, risco estrutural, comprometimento da segurança, ocupação indevida da área policial militar, cessão inadequada, irregular ou ilegal à terceiros, ou desconformidade patrimonial relevante sem providências eficazes;

IV - Não se Aplica: quando o item inspecionado não estiver sob responsabilidade da OPM ou quando, em razão da natureza jurídica do imóvel cedido ou alugado, houver limitação comprovada que impeça a exigência integral do requisito, sem prejuízo

Pág. 175 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

da verificação dos demais aspectos sob governabilidade da unidade.

Seção VII
Ouvidoria

Art. 32. O objetivo da inspeção é avaliar a estrutura e funcionamento da ouvidoria dentro da OPM. Para isso, serão realizados os seguintes procedimentos de inspeção:

I - Confirmar se há um responsável pela ouvidoria da unidade;

II - Verificar se as demandas recebidas estão sendo respondidas no prazo estabelecido, através do sistema da Ouvidoria-Geral do Estado; e

III - Avaliar se há algum tipo de controle para registro, acompanhamento e resolução das demandas recebidas pelo OPM que estão pendentes.

Art. 33. A inspeção da ouvidoria na OPM será classificada da seguinte forma:

I - Regular: quando a ouvidoria for ativa, com alguém designado, com demandas atendidas nos prazos estabelecidos, utilizando-se do sistema da OGE;

II - Parcialmente Regular: quando possuir algumas demandas em atraso, ou sem respostas, ou houver falhas no acompanhamento através do sistema da OGE;

III - Irregular: quando houver a ausência de responsável pela ouvidoria, ou negligência nas demandas da ouvidoria; ou

IV - Não se Aplica: quando a OPM não for a responsável por este tipo de controle.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 34. A implementação da IIG nas OPMs da PMSC é fundamental para assegurar que as operações e processos estejam alinhados com as normas e regulamentos estabelecidos, promovendo a Política de Integridade e Governança da PMSC.

Art. 35. Essa IIG deve ser contínua, focando na identificação proativa de “não conformidades”, na implementação de ações corretivas e na promoção de uma cultura de melhoria contínua e transparência na organização.

Art. 36. Eventuais dificuldades ou impossibilidades de cumprimento deverão ser reportadas ao escalão superior, solicitando as providências ou orientações necessárias.

Art. 37. O relatório de inspeção será submetido à assinatura do Comandante da Organização Policial Militar, exclusivamente para fins de ciência formal e de compromisso administrativo de acompanhamento das medidas corretivas decorrentes dos achados e recomendações.

§ 1º A assinatura do Comandante não implica validação técnica, revisão metodológica ou assunção de autoria do conteúdo do relatório, nem altera as conclusões registradas pelo Oficial Inspetor.

§ 2º A responsabilidade técnica pela condução da inspeção, pela fidedignidade das informações, pela adequação dos procedimentos adotados e pelo conteúdo

Pág. 176 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

lançado no relatório permanece integralmente atribuída ao Oficial Inspetor.

§ 3º Compete ao Comandante, no âmbito de suas atribuições, determinar e acompanhar a adoção das providências administrativas e das medidas corretivas pertinentes, assegurando o monitoramento de sua execução e a respectiva evidência documental.

Art. 38. Quaisquer sugestões para aprimoramento dessas IR, ou da realização das visitas, ou dúvidas, por parte de qualquer policial militar, devem ser encaminhadas ao CConIn através do e-mail: coninch@pm.sc.gov.br.

Art. 39. Casos técnicos omissos serão solucionados pelo Controlador-Geral da PMSC.

Pág. 177 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

REFERÊNCIAS

CGE/SC. Controladoria Geral do Estado de Santa Catarina. Orientação Técnica n.º 03/2019. **Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo, acerca do Planejamento Anual das Atividades de Controle Interno para o ano de 2020**. Florianópolis: CGE. 2019.

PMSC. Polícia Militar de Santa Catarina. Centro de Controle Interno. **Instruções Gerais para a Atividade de Ouvidoria na PMSC.** Organizadores: Zelindro Ismael Farias, Woldemar Deocleciano Medeiros Klaes. Florianópolis: PMSC, 2023.

PMSC. Polícia Militar de Santa Catarina. Centro de Controle Interno. **Manual de Controle Interno**. PMSC MD-80.001. Roberto Vidal Fonseca *et al.* (org.). 3. ed. Florianópolis: PMSC, 2022.

PMSC. Polícia Militar de Santa Catarina. Centro de Controle Interno. **Regimento Interno do Centro de Controle Interno da PMSC**. PMSC RI-80-001. Florianópolis: PMSC, 2023.

SANTA CATARINA. Decreto nº 1.670/2013. **Controle Interno.** Controle Interno nos órgãos da administração direta, nas entidades autárquicas e fundacionais e nas empresas estatais dependentes do Poder Executivo estadual. Florianópolis. CGE: 2013.

SANTA CATARINA. Decreto n.º 1.601/2021. **Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina (RLOB)**. Florianópolis: PMSC, 2021.

SANTA CATARINA. Lei n.º 17.715, de 23 de janeiro de 2019, **Programa de Integridade e Compliance do Governo de Santa Catarina.** Disponível em http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2019/17715_2019_lei.html. Acessado em 10/02/2022.

Pág. 178 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

APÊNDICE I
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA

OPM Inspecionada: _____

Posto/Mat./Nome Oficial Inspetor:_____

1 - INSPEÇÃO DE CONFORMIDADE: Assinale com "x" o resultado da inspeção.

Gestão de Pessoas	Regular	Parcialmente Regular	Irregular	Não se Aplica
Ocorre a realização e o controle dos processos de reserva ou reforma do efetivo da OPM.	○	○	○	○

Licitações e Compras	Regular	Parcialmente Regular	Irregular	Não se Aplica
OPM possui um fiscal de contratos.	○	○	○	○
Ocorre o devido acompanhamento dos contratos firmados pela PMSC para a OPM.	○	○	○	○
As irregularidades encontradas são comunicadas à DALF e/ou CAD.	○	○	○	○

Transferências de Recursos	Regular	Parcialmente Regular	Irregular	Não se Aplica
Existe um controle documental ou sistêmico das informações inseridas.	○	○	○	○
Há responsável formalmente definido pela conferência/validação dos dados relacionados a diárias e etapas de alimentação.	○	○	○	○

Despesas e custeio	Regular	Parcialmente Regular	Irregular	Não se Aplica
A OPM possui acesso às informações de consumo/custeio que lhe digam respeito e realiza, quando cabível, a conferência e o acompanhamento da regularidade do consumo.	○	○	○	○
A OPM adota medidas locais de economia e racionalização, não havendo extensão de utilidades para propriedade estranha à PMSC.	○	○	○	○

Patrimônio	Regular	Parcialmente Regular	Irregular	Não se Aplica
O almoxarifado/carga patrimonial está atualizado.	○	○	○	○
Foi enviado o Termo de Responsabilidade e a Declaração de Regularidade no ano anterior.	○	○	○	○
A unidade atende ao padrão institucional mínimo de identificação visual, naquilo que lhe for exigível.	○	○	○	○
A edificação apresenta condições adequadas de manutenção e segurança.	○	○	○	○
Não há presença, ocupação ou utilização de área policial militar por terceiros sem instrumento formal autorizativo, convênio, cessão, permissão de uso ou equivalente.	○	○	○	○
Não há pendência de baixa, PIN/PIM ou migração sistêmica ou regularização imobiliária relevante que impacte a gestão do patrimônio.	○	○	○	○

Pág. 179 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Ouvidoria	Regular	Parcialmente Regular	Irregular	Não se Aplica
Possui alguém responsável pela Ouvidoria da OPM.	○	○	○	○
As demandas da Ouvidoria estão sendo respondidas dentro do prazo.	○	○	○	○

2 - OBSERVAÇÕES E/OU SUGESTÕES: relacionar e descrever os achados críticos, as observações “irregulares”, “parcialmente regulares” e sugerir soluções para estes problemas. Por fim, se desejar, indicar sugestões para melhorias da Inspeção de Integridade e Governança:

(Se necessário, continue em outra folha)

	Oficial Inspetor (OI)	Comandante da OPM
Assinatura		
Posto / Mat. / Lotação Nome do Oficial		
Data e Local da OPM		

Pág. 180 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

APÊNDICE II
RELATÓRIO GERAL DA INSPEÇÃO DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA

GRANDE COMANDO: _____

COMANDANTE: _____

1. ESCREVA A QUANTIDADE TOTAL DE OPMs EXISTENTES NO GRANDE COMANDO:

Quantidade Total de Batalhões	Quantidade Total de Companhias	Quantidade Total de Pelotões	Quantidade Total de Grupos e/ou Destacamentos

2. ESCREVA A QUANTIDADE TOTAL DAS INSPEÇÕES REALIZADAS, POR CONFORMIDADE:

CONFORMIDADE	Grande Comando	Batalhões	Companhias	Pelotões	Grupos e/ou Destacamentos
Regular					
Parcialmente Regular					
Irregular					
Não se Aplica					

3. LISTE AS PRINCIPAIS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS E AS MEDIDAS ADOTADAS

CONFORMIDADE	Grande Comando	Batalhões	Companhias	Pelotões	Grupos e/ou Destacamentos
Quantidade de Achados Críticos					
Descreva abaixo os achados críticos e as principais irregularidades. Apresente, também, as medidas e os prazos, a serem adotados pelo Grande Comando juntamente com a OPM, para mitigação e/ou solução.					

Pág. 181 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

(Se necessário, continue em outra folha)

	Controlador Interno Regional	Comandante
Assinatura		
Posto / Mat. / Lotação Nome do Oficial		
Data e Local da OPM		

Pág. 182 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Pág. 183 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.



Pág. 184 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 29 DE MAIO DE 2026

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
EMERSON FERNANDES
CEL CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

Pág. 185 de 185 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 4A005YGB.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4A005YGB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 29/05/2026 às 19:23:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwMTg0XzE4N18yMDI2XzRBMDA1WUdC ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00000184/2026** e o código **4A005YGB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.